Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 2034 - Quarta-Feira - 4 de Novembro de 2026

EDIÇÃO Nº 2034 - 4 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR** *VICE-PREFEITO:* **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE** *CHEFIA DE GABINETE:* **FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA** *PROCURADOR-GERAL:* **RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS** *CONTROLADORA-GERAL:* **INGRID ANTUNES AMARAL** *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:* **NELITO SENRA ESTERQUE** *SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:* **UBIRATAN NUNES DA SILVA** *SECRETÁRIO DE FAZENDA:* **JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES** *SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:* **WAYNER FAJARDO GASPARELLO** *SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:* **WAYNER FAJARDO GASPARELLO (INTERINO)** *SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO:* **RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO** *SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:* **MAURICIO SOARES DOS ANJOS** *SECRETÁRIO DE SAÚDE:* **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE** *SECRETÁRIO DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA:* **CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA** *SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:* **MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA** *SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:* **MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS** *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:* **PABLO PEREIRA KLING** *SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE:* **RICARDO MATOS TORRES** *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:* **CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR** *SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:* **ALEXANDRE PITOMBO MARCELO** *SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:* **ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL** *SECRETÁRIO DE PESCA E AGROPECUÁRIA* **IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES** *PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:* **ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA** *PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:* **LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS** *PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:* **MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICO - TELEFONE: 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO PRESIDENTE **RODRIGO JORGE BARROS** VICE-PRESIDENTE **ORLANDO FERREIRA NETO** 1º SECRETÁRIO **ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES** 2º SECRETÁRIO **VEREADORES: ALBERTO MOREIRA JORGE, ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA, CLAUDIO MIRANDA DE PAULA, EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA, LEONARDO DE PAULA TAVARES, RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES, RONALD MEDEIROS BATISTA, SIDNEI MATTOS FILHO, TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA e UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - AVENIDA DOS BANDEIRANTES 2000 - VERDES MARES - TELEFONE: 2760-1060

ESTE JORNAL É UM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADO PELA LEI N.º 534/01, PRODUZIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esse modelo, com apenas uma coluna de texto, traz mais facilidades para as pessoas com deficiência visual que se utilizam de leitores que incluem softwares de leitura de tela em computadores e celulares, aplicativos com inteligência artificial para ler fotos e textos impressos em tempo real, e dispositivos portáteis dedicados a escanear e converter livros inteiros em áudio.

A ideia é atender aos critérios determinados pelas leis de acessibilidade no Brasil, que estabelecem normas para garantir a autonomia, segurança e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As diretrizes são baseadas na eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas e de comunicação, regulamentadas principalmente por dois textos federais: Lei nº 10.098/2000, que estabelece os critérios básicos para a promoção da acessibilidade, exigindo a adaptação de vias públicas, edifícios, meios de transporte e sistemas de comunicação e Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (ou LBI), que garante a igualdade de direitos e define punições para a discriminação. Além disso, visa atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O novo projeto gráfico também traz um layout responsivo, que se adapta perfeitamente a telas de computadores, tablets e smartphones. Com a otimização do sistema, a velocidade de carregamento das edições aumentou significativamente, garantindo que o cidadão encontre a informação que precisa em poucos cliques.

ATOS DO EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 006/2026

Exmo. Sr.
Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
MD. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município em 23/12/2025 – Ed. 1903, decide VETAR TOTALMENTE O PL Nº 153/2026, no qual dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências, de autoria dos nobres Vereadores Sr. Cláudio Miranda de Paula e Sr. Ronald Medeiros Batista, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, com ênfase na inconstitucionalidade formal e material em afronta aos artigos 2º, 61, §1º, II, "b", e 84, II e VI da CRFB/1988, conforme passo a expor:

RAZÕES DO VETO TOTAL

Do Projeto de Lei nº 153/2026, de autoria dos nobres Vereadores Sr. Cláudio Miranda de Paula e Sr. Ronald Medeiros Batista, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, com carimbo de aprovação em duas discussões ocorridas no dia 14 de outubro do corrente ano.
Apesar de o Projeto de Lei apresentar justificativa louvável, uma vez que visa assegurar ao consumidor o direito a uma cobrança justa e precisa pelo serviço de abastecimento de água, eliminando a possibilidade de pagamento por ar que circula na tubulação, o Município de Rio das Ostras não detém a titularidade do poder concedente para legislar sobre obrigações contratuais específicas da concessionária, sobretudo quando a matéria repercute diretamente na execução e no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A imposição de novas obrigações à concessionária, sem a correspondente previsão de custeio e sem a devida análise dos impactos na matriz de riscos contratual, poderá acarretar elevação dos custos operacionais e reflexos na política tarifária, com possível repercussão sobre todos os usuários do serviço para beneficiar apenas quem requer o equipamento.
Além disso, cumpre ressaltar, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no julgamento da Representação de Inconstitucionalidade nº 0083504-35.2019.8.19.000, afastou a obrigação da concessionária de instalar o aparelho eliminador de ar por meio de lei municipal de iniciativa parlamentar, entendimento que reforça a incompatibilidade jurídica da proposição ora examinada.

CONCLUSÃO
Diante das razões expostas, com base na manifestação da Procuradoria-Geral do Município, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 153/2026, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade formal e material, por interferir na esfera de competência administrativa do Poder Executivo, violar o Princípio da Separação dos Poderes e comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
Solicito a esta Egrégia Câmara Municipal que analise as razões ora apresentadas para fins de manutenção do presente veto total.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3313, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a proteção dos usuários dos serviços públicos de esgotamento sanitário diante de extravasamento prolongado de esgoto em vias e logradouros públicos, estabelece medidas de transparência, fiscalização, apuração da inadequação da prestação dos serviços e revisão de cobranças, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de proteção aos usuários dos serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Rio das Ostras, nos casos de extravasamento prolongado de esgoto decorrente de falhas de operação, manutenção, conservação, reparo ou desobstrução das redes públicas sob responsabilidade do prestador do serviço.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - extravasamento de esgoto: o transbordamento ou lançamento não controlado de efluentes sanitários em vias públicas, calçadas, praças, terrenos ou outros locais inadequados;
II - extravasamento prolongado: aquele que persista por período superior a 72 (setenta e duas) horas, contado da ciência comprovada do prestador do serviço, sem solução efetiva, admitida a extensão excepcional do prazo quando formalmente justificada por motivo técnico, caso fortuito ou força maior, com indicação das providências adotadas e da previsão de solução;
III - serviço inadequado: aquele prestado em desconformidade com os requisitos legais, regulamentares, regulatórios e contratuais aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência e manutenção;
IV - área afetada: o conjunto de imóveis e usuários direta ou indiretamente prejudicados pelo extravasamento, conforme apuração técnica ou administrativa;
V - prestador do serviço: a pessoa jurídica responsável pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, inclusive concessionária ou outra entidade legalmente incumbida de sua execução;
VI - entidade reguladora competente: o órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da legislação e do respectivo contrato de concessão.

Art. 3º O extravasamento prolongado de esgoto em vias e logradouros públicos constitui indício de inadequação da prestação do serviço e deverá ser objeto de apuração pelo prestador e pelos órgãos competentes, conforme suas respectivas atribuições.
§1º A apuração deverá considerar, sempre que possível:
I - a origem do extravasamento;
II - a responsabilidade pela rede ou equipamento envolvido;
III - a data e o horário da ciência do prestador;
IV - a duração da ocorrência;
V - a extensão territorial da área afetada;
VI - os riscos sanitários, ambientais e à segurança da população;
VII - os danos eventualmente causados;
VIII - as providências adotadas pelo prestador para contenção, reparo e solução definitiva da ocorrência.
§2º A ocorrência poderá ser comunicada à entidade reguladora competente, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais de fiscalização sanitária, ambiental, de defesa do consumidor e demais órgãos competentes.
§3º A existência de extravasamento prolongado não afasta a obrigação do prestador de adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção dos riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.
§4º A justificativa técnica prevista no inciso II do art. 2º deverá ser formalizada pelo prestador, com indicação das circunstâncias que impediram a solução no prazo estabelecido, das providências adotadas e da previsão de regularização.

Art. 4º Constatada, pelos órgãos competentes, falha imputável ao prestador do serviço, com prejuízo à coleta, ao afastamento ou ao tratamento de esgoto dos imóveis afetados, fica assegurado aos usuários o direito de requerer, perante o prestador e a entidade reguladora competente, a revisão das cobranças correspondentes ao período em que comprovadamente verificada a inadequação da prestação.
§1º A análise do pedido de revisão observará a extensão da falha, os serviços efetivamente prestados ou disponibilizados, a legislação federal, as normas da entidade reguladora competente e as condições estabelecidas no contrato de concessão.
§2º Comprovada a cobrança por parcela do serviço não efetivamente prestada, o usuário poderá requerer, na forma da legislação aplicável e das normas da entidade reguladora, a correspondente correção, mediante abatimento, compensação ou restituição, conforme o caso.
§3º Na análise do pedido de revisão deverão ser considerados, conforme a legislação federal, as normas da entidade reguladora e o regime tarifário aplicável, os componentes do serviço efetivamente disponibilizados e prestados, inclusive aqueles relativos à disponibilização e manutenção da infraestrutura, vedada a cobrança de valores sem fundamento legal, regulatório ou contratual.
§4º A revisão poderá abranger períodos anteriores ao requerimento, observados os prazos legais e regulatórios aplicáveis e os elementos comprobatórios disponíveis.
§5º O requerimento de revisão de cobrança não prejudicará o direito do usuário de buscar o ressarcimento de eventuais danos materiais ou de outra natureza decorrentes da inadequação do serviço, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º O prestador do serviço deverá disponibilizar aos usuários afetados, de forma clara, acessível e tempestiva, informações sobre:
I - a identificação e a localização da ocorrência;
II - a data do primeiro registro e os respectivos protocolos de atendimento;
III - as providências técnicas adotadas;
IV - a previsão de normalização, quando tecnicamente possível;
V - a identificação dos canais destinados ao registro de reclamações;
VI - os canais e procedimentos para requerimento de revisão de cobrança e ressarcimento de danos;
VII - quando solicitadas pelo usuário ou pela Administração Pública, as informações necessárias à apuração da ocorrência, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente protegidas.

Art. 6º A comprovação do extravasamento poderá ser realizada mediante:
I - protocolos de atendimento do prestador do serviço;
II - fotografias, vídeos e outros registros, inclusive digitais, com indicação de local e data, sempre que possível;
III - autos de fiscalização, relatórios técnicos ou documentos emitidos por órgãos públicos;
IV - manifestações de órgãos ambientais, sanitários, de defesa do consumidor ou de fiscalização;
V - registros realizados pelos canais oficiais do Município;
VI - outros meios de prova admitidos em direito.
Parágrafo único. O usuário não será obrigado a apresentar documento técnico cuja produção dependa exclusivamente de informações, equipamentos, sistemas ou instalações controladas pelo prestador do serviço, sem prejuízo da apuração pela autoridade competente.

Art. 7º O Município, por intermédio de seus órgãos competentes, poderá encaminhar à entidade reguladora e aos órgãos de controle relatórios, informações e registros sobre ocorrências de extravasamento prolongado de esgoto, solicitando, conforme o caso:
I - fiscalização extraordinária da prestação do serviço;
II - apuração de eventual descumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias;
III - análise da adequação das cobranças realizadas aos usuários afetados;
IV - adoção de medidas corretivas;
V - aplicação das sanções legalmente previstas, observadas as competências do órgão responsável pela fiscalização;
VI - apuração de possíveis danos ambientais e sanitários;
VII - adoção de outras providências administrativas previstas na legislação e no contrato de concessão.

Art. 8º Os usuários afetados poderão encaminhar reclamações aos órgãos municipais de defesa do consumidor, sem prejuízo de representação perante a entidade reguladora competente, os órgãos ambientais e sanitários, os órgãos de controle e o Poder Judiciário.

Art. 9º A apuração de eventual descumprimento das disposições desta Lei observará as competências dos órgãos municipais, da entidade reguladora e dos demais órgãos de fiscalização, sujeitando os responsáveis, quando cabível, às medidas e sanções previstas na legislação aplicável e no respectivo contrato de concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:
I - aos procedimentos administrativos de registro, fiscalização e apuração das ocorrências;
II - aos mecanismos de comunicação entre os órgãos municipais, o prestador do serviço e a entidade reguladora competente;
III - aos procedimentos para encaminhamento e acompanhamento das reclamações dos usuários;
IV - aos critérios e procedimentos para fiscalização das concessionárias e demais prestadores de serviços;
V - aos procedimentos para apuração de infrações e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observado o disposto nesta Lei, na legislação municipal, na legislação federal, nas normas regulatórias e nos contratos de concessão;
VI - aos mecanismos de transparência e divulgação das ocorrências e das providências adotadas.
Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput não poderá criar, ampliar ou agravar penalidades sem expressa previsão legal, devendo observar, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 11. A aplicação desta Lei observará a repartição constitucional de competências, as normas gerais de saneamento básico, as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, as normas e competências da entidade reguladora competente e as condições legalmente protegidas dos contratos de concessão.
§1º Esta Lei não afasta nem substitui as competências legalmente atribuídas à entidade reguladora, aos órgãos ambientais, sanitários, de defesa do consumidor ou aos demais órgãos de fiscalização e controle.
§2º Esta Lei não estabelece alteração unilateral de estrutura tarifária, isenção geral de tarifa ou modificação automática do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Art. 12. A fiscalização prevista nesta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo da atuação da entidade reguladora e dos demais órgãos legalmente competentes.

Art. 13. As informações relativas às ocorrências de extravasamento prolongado, às providências adotadas e aos procedimentos de fiscalização poderão ser consolidadas em relatórios periódicos, observadas as normas de proteção de dados pessoais e demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4879, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na importância de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4879, de 4 de novembro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	4867	4.4.90.51.00 - 2.799.0181	3.300.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.3.90.30.00 - 2.799.0181		300.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.799.0181		3.000.000,00
		TOTAL	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**

PORTARIA GAB Nº 1181, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de vigência dos contratos temporários de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 39825/2026,
Considerando a autorização das contratações temporárias por meio da Portaria GAB nº 0422, de 22 de abril de 2026, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e no art. 7º, alínea "c", da Lei Municipal nº 544/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1645/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 6 (seis) meses, a partir de 5 de novembro de 2026, os contratos temporários de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para o exercício da função de Entrevistador Social no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 1181, de 4 de novembro de 2026)

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO
SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO
Luanda Matha da Costa do Rosário | 33486-3 | Entrevistador Social | 05/11/2026 a 05/05/2027
Marcia Peixoto | 33483-9 | Entrevistador Social | 05/11/2026 a 05/05/2027
Thamires Gomes Chaves | 33485-5 | Entrevistador Social | 05/11/2026 a 05/05/2027
Maria Souza Correa | 33519-3 | Entrevistador Social | 05/11/2026 a 05/05/2027

PORTARIA GAB Nº 1182, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispensa servidor de Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 42625/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar da data da publicação, o servidor IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES, Técnico Agrícola, matrícula nº 7670-8, da Função Gratificada de Superintendente Geral de Meio Ambiente, simbologia FGES, com lotação na SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1183, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa para Função Gratificada e nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 42629/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data da publicação, o servidor JUANEI DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 9624-5, para desempenhar a Função Gratificada de Gerente Geral, simbologia FGDA1, com lotação na SEPAGRO.

Art. 2º Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão LUIZ DE JORGE DIAS, CPF nº 399.xxx.xxx-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, simbologia CASS2, com lotação na SEPAGRO.

Art. 3º O cidadão relacionado no art. 2º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 1183, de 4 de novembro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/ WhatsApp (22) 2771-1441

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao) e da Justiça Federal – (link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 1184, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia para cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 42654/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão DAVI GOMES VIEIRA PEIXOTO RODRIGUES, CPF nº 166.xxx.xxx-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, simbologia CASS1, com lotação na SEMFAZ.

Art. 2º O cidadão relacionado no art. 1º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1184, de 4 de novembro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/ WhatsApp (22) 2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao) e da Justiça Federal – (link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 1185, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessa interinidade e nomeia para Cargo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 42654/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar da data de publicação, a interinidade do servidor IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES, matrícula nº 7670-8, designado por meio da Portaria nº 0845, de 22 de julho de 2026, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Pesca e Agropecuária - SEPAGRO.

Art. 2º Nomear, a contar da data de publicação, o servidor IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES, matrícula nº 7670-8, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Pesca e Agropecuária, símbolo SM, com lotação na SEPAGRO.

Art. 3º O servidor relacionado no art. 2º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 1185, de 4 de novembro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao) e da Justiça Federal – (link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 1186, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 42936/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos cargos em comissão ali mencionados.

Art. 2º Ficam cientificados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade de realizar o Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, agendamento pelo telefone /WhatsApp (22) 2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde, para recebimento das verbas.

Art. 3º Comunica-se que é facultado ao servidor optar pela manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições de que gozava durante a vigência do vínculo com o Município, conforme a Resolução Normativa nº 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde que a exoneração não tenha sido por ele requerida e que ele seja beneficiário de Plano de Assistência à Saúde vinculado à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
Parágrafo único. Para tanto, o servidor deverá, obrigatoriamente, no ato da realização do Exame Médico Ocupacional Demissional, preencher a declaração de opção pela manutenção do plano de assistência à saúde, disponibilizada junto à Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor – GESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 1186, de 4 de novembro de 2026)

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
Rita de Cassia Carvalho Correia | 22701-3 | Assessor III | CASS3 | SEMAS
Fayna Cristina Talon Rangel | 22988-1 | Assessor III | CASS3 | SEMEDE
Maria das Graças Hespanhol | 22833-8 | Assessor V | CASS5 | SEMFAZ
Francelia Picanço dos Santos Baptista | 23659-4 | Assessor I | CASS1 | SEMAS
Gerson Francisco de Oliveira | 23315-3 | Assessor Especial I | CAES1 | SEMUSA
Daniel Pinheiro Rosa | 23106-1 | Assessor III | CASS3 | SEMAD
Ryan Macedo Frezerz | 22936-9 | Assessor II | CASS2 | SEMA
Thaina Santos da Silva | 22708-0 | Assessor V | CASS5 | SEMAS
Adriana da Silva dos Santos | 23411-7 | Assessor VI | CASS6 | SEMUSA

PORTARIA GAB Nº 1187, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Abono de Permanência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência na Forma Especial de Professor, a contar de 09/03/2026, à servidora JAQUELINE FARIA DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 7014-9, com lotação na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 9709/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA SEMAD Nº 0852, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Enquadra servidores na Progressão Funcional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 42464/2026,
Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Funcional, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0852, de 4 de novembro de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROGRESSÃO FUNCIONAL
MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | COMPLETADOS EM | EFEITOS PATRIMONIAIS
10065-0 | Ailson Colonia da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 26/10/2010 | INSPETOR III | fev/2026 | mar/2026
10462-0 | Alexandre Guedes Domingos | Guarda Civil Municipal - GCM | 25/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10497-3 | Allan R. De Souza Rodrigues | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10495-7 | Amarildo Batista da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 24/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10480-9 | Anderson da Silva Campos | Guarda Civil Municipal - GCM | 01/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10471-0 | Anderson dos Santos Martins | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10464-7 | Cesar Maia Macieira | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10486-8 | Ederson da Silva Rodrigues | Guarda Civil Municipal - GCM | 08/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10494-9 | Elielson B. Da Silveira | Guarda Civil Municipal - GCM | 23/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10492-2 | Fabricio Marteletto Defanti | Guarda Civil Municipal - GCM | 15/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10468-0 | Ives Ferreira Miranda | Guarda Civil Municipal - GCM | 24/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10489-2 | Jorge Manoel Bezerra | Guarda Civil Municipal - GCM | 24/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10484-1 | Josias Conceicao da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 09/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10482-5 | Junior Coutinho da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 16/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10493-0 | Leandro Barbosa da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 24/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10469-8 | Marcelo Jose L. dos S. Castro | Guarda Civil Municipal - GCM | 25/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10472-8 | Marlene das Candeias Anchieta | Guarda Civil Municipal - GCM | 23/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10463-9 | Nei Rangel Barreto | Guarda Civil Municipal - GCM | 23/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10490-6 | Renato Costa do Nascimento | Guarda Civil Municipal - GCM | 25/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10500-7 | Ricardo Lessa Santos | Guarda Civil Municipal - GCM | 24/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10465-5 | Tamiris B. Miranda Nogueira | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10466-3 | Thamyres Rodrigues Fonseca | Guarda Civil Municipal - GCM | 23/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10481-7 | Welton Braga Cortes | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026
10485-0 | William M. Almeida da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 16/02/2011 | INSPETOR II | fev/2026 | mar/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0853, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Enquadra servidores na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 42463/2026,
Considerando o disposto no art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;
Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na Promoção Vertical, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0853, de 4 de novembro de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROMOÇÃO VERTICAL
PROCESSOS | MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | EFEITOS A PARTIR DE
2289/2026 | 19805-6 | Alcione Lourenco Cabral Oiticica Ferreira Lima | Técnico em Enfermagem | 5 | 1 de fevereiro de 2026
1803/2026 | 19369-0 | Amanda Carvalho do Nascimento | Técnico em Enfermagem | 2 | 1 de fevereiro de 2026
3469/2026 | 9251-7 | Antonio Carlos da Silva Junior | Auxiliar Administrativo | 5 | 1 de fevereiro de 2026
52770/2025 | 10674-7 | Antonio Marcos Moura Fernandes | Operador de Máquinas | 4 | 1 de fevereiro de 2026
614/2026 | 18611-2 | Brigida da Silva Pinto | Assistente Social IV | 4 | 1 de fevereiro de 2026
632/2026 | 4449-0 | Cleuza Helena Vieira de Souza Baptista | Agente Administrativo | 5 | 1 de fevereiro de 2026
3040/2026 | 18894-8 | Daniela Diniz Pinto | Nutricionista | 2 | 1 de fevereiro de 2026
511/2026 | 6079-8 | Daniella dos Santos Machado | Engenheiro Civil | 3 | 1 de fevereiro de 2026
4156/2026 | 19261-9 | Deikson Reis Pereira | Técnico em Enfermagem | 5 | 1 de fevereiro de 2026
4168/2026 | 20036-0 | Estefani Martins Rangel | Orientador Social | 4 | 1 de fevereiro de 2026
262/2026 | 17411-4 | Ingrid Silva de Melo | Técnico em Enfermagem | 5 | 1 de fevereiro de 2026
2333/2026 | 19654-1 | Isabela Martins de Morais De Freitas | Enfermeiro II | 5 | 1 de fevereiro de 2026
3193/2026 | 9073-5 | Isis Venancio Barbosa | Agente de Combate às Endemias | 3 | 1 de fevereiro de 2026
3986/2026 | 18639-2 | Juan Pablo Gomes de Souza | Enfermeiro | 4 | 1 de fevereiro de 2026

1113/2026|11208-9|Juliana Pereira de Azevedo|Agente Administrativo|5|1 de fevereiro de 2026
4077/2026|19298-8|Kryscia Gomes Martins|Auxiliar Creche|5|1 de fevereiro de 2026
1734/2026|8969-9|Lis Martins Guimares Ribeiro|Nutricionista|3|1 de fevereiro de 2026
1734/2026|18760-7|Lis Martins Guimares Ribeiro|Nutricionista II|3|1 de fevereiro de 2026
2258/2026|18973-1|Luciana de Almeida Neri Franco|Engenheiro Sanitarista|4|1 de fevereiro de 2026
4269/2026|9598-2|Marcela Goncalves Ribeiro Cozendey|Agente de Combate às Endemias|3|1 de fevereiro de 2026
4179/2026|16881-5|Marina Figueiredo Moraes|Nutricionista|3|1 de fevereiro de 2026
680/2026|17351-7|Monique Leon Rocha Siqueira Tamagnini Belli|Técnico em Enfermagem|2|1 de fevereiro de 2026
3839/2026|19396-8|Orlando Barros da Silva|Cuidador em Saúde Mental|3|1 de fevereiro de 2026
4328/2026|19224-4|Patricia Nascimento Silva Mosca|Enfermeiro II|2|1 de fevereiro de 2026
2471/2026|18269-9|Paulo Mauricio de Santa Martha|Odontólogo II|3|1 de fevereiro de 2026
3775/2026|19485-9|Priscila da Silva Rolao|Téc. Higiene Dental - ESF|2|1 de fevereiro de 2026
3944/2026|11348-4|Renata Pereira Pessoa Bersot|Agente Administrativo|5|1 de fevereiro de 2026
3564/2026|10916-9|Rita De Cassia Machado Palhares|Agente Administrativo|5|1 de fevereiro de 2026
4298/2026|7905-7|Roberta Barreto Porto|Ag Comunitário de Saúde|3|1 de fevereiro de 2026
4432/2026|19965-6|Rodrigo Saraiva de Azevedo|Agente Administrativo|4|1 de fevereiro de 2026
315/2026|18305-9|Sergio Tadeu Gomes Junior|Fisioterapeuta|4|1 de fevereiro de 2026
1004/2026|19230-9|Thomas Barros Terra|Técnico em Enfermagem|4|1 de fevereiro de 2026
208/2026|19638-0|Valeria de Castro Amancio|Técnico em Enfermagem|4|1 de fevereiro de 2026
163/2026|20130-8|Valmir Lirio Goncalves|Maqueiro|2|1 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMAD Nº 0854, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Enquadra servidor na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 42462/2026,
Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Promoção Vertical, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0854, de 4 de novembro de 2026)

ENQUADRA SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL
PROCESSOS|MATRÍCULA|NOME|CARGO|NÍVEL|EFEITOS A PARTIR DE
3457/2026|10135-4|Normando Alves Borges|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMAD Nº 0855, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Enquadra servidores na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 42460/2026,
Considerando o disposto no art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na Promoção Vertical, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0855, de 4 de novembro de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROMOÇÃO VERTICAL
PROCESSO|MATRÍCULA|NOME|CARGO|NÍVEL|EFEITOS A PARTIR DE
48685/2025|19860-9|Aline Aparecida de Alcantara Patrocinio|Aux. Desenv. Infantil|2|19 de fevereiro de 2026
49887/2025|19004-7|Amanda de Siqueira Manhaes|Prof. Ed. Artistica - LP|3|19 de fevereiro de 2026
942/2026|3806-7|Daiana da Silva Negreiros|Professor I|4|27 de fevereiro de 2026
47141/2025|20080-8|Francyne de Aquino Medeiros Dos Santos|Aux. Desenv. Infantil|3|19 de fevereiro de 2026
2016/2026|16085-7|Heloisa Tinoco Rabelo|Prof. Ingles - LP|3|27 de fevereiro de 2026
51216/2025|16155-1|Janaina da Silva|Aux. Desenv. Infantil|5|19 de fevereiro de 2026
51406/2025|19490-5|Juliana Barboza de Meira Nogueira|Professor I - 30 Horas|4|23 de fevereiro de 2026
4683/2026|4779-1|Kris Martins Andrade Barreto|Professor I|4|27 de fevereiro de 2026
43438/2025|19748-3|Leila Pereira Gonçalves|Professor I - 30 Horas|3|19 de fevereiro de 2026
53122/2025|20083-2|Lorrana Martins Rodrigues|Aux. Desenv. Infantil|5|27 de fevereiro de 2026
49976/2025|16711-8|Luclecia Moraes de Almeida|Aux. Desenv. Infantil|5|20 de fevereiro de 2026
5555/2026|17258-8|Luiz Gonzaga Maia|Prof. Ed. Artistica - LP|3|19 de fevereiro de 2026
52974/2025|19647-9|Magno Luiz Ribeiro Maceno|Professor I - 30 Horas|4|27 de fevereiro de 2026
53605/2024|18140-4|Mayana Tavares Ferreira|Professor Or. Educacional|3|19 de fevereiro de 2026
51646/2025|4773-2|Renata Braga de Moura Muniz|Professor I|4|20 de fevereiro de 2026
49347/2025|19275-9|Rosilane Rocha da Costa Teixeira|Professor II - Educ. Especial|3|19 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMAD Nº 0856, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Enquadra servidores na Progressão Horizontal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 42465/2026,
Considerando a Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Horizontal, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0856, de 4 de novembro de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROGRESSÃO HORIZONTAL
MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSAO | FAIXA | COMPLETADOS EM | EFEITOS PATRIMONIAIS
7873-5 | Adenildo Almeida da Conceiçao | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
7264-8 | Adriana Barbosa da Costa | Enfermeiro Sanitarista | 02/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7874-3 | Adriana M. Henrique Carvalho | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
6671-0 | Alberto F. da V. J. Cordeiro | Agente Administrativo | 05/08/2004 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7877-8 | Alessandra Q. O. S. Ferreira | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
7876-0 | Alessandra Rodrigues Cinquine | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
3200-0 | Alex Joia Machado | Agente Administrativo | 09/02/2000 | 9 | fev/2026 | mar/2026
7277-0 | Aline Marilia F. V. de Souza | Engenheiro do Trabalho | 17/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7881-6 | Ana Flavia dos Santos Correa | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
7884-0 | Ana Paula Almeida de Macedo | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
18100-5 | Andre H. Pereira da Silveira | Técnico em Enfermagem | 26/11/2021 | 2 | fev/2026 | mar/2026
11323-9 | Andrea Pinto de Souza | Agente Administrativo | 22/12/2011 | 5 | fev/2026 | mar/2026
15804-6 | Beatriz Martins Mendes Loubach | Ag. Comunitário de Saúde | 28/02/2020 | 3 | fev/2026 | mar/2026
18934-0 | Claudia Regina Xavier Araujo | Técnico de Laboratório | 27/04/2022 | 2 | fev/2026 | mar/2026
15761-9 | Cleide Silva de Moraes | Ag. Comunitário de Saúde | 20/02/2020 | 3 | fev/2026 | mar/2026
10410-8 | Cristiane Leo M. Fernandes | Técnico em Instrum. Cirurgica | 09/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
10440-0 | Danilo Lima Ferreira Filho | Motorista | 09/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7314-8 | Dirleiva Cardozo de Oliveira | Téc. Higiene Dental | 16/03/2005 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7890-5 | Doridarnel Rodrigues da Silva | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
10475-2 | Eduardo Medeiros Delgado Rimes | Técnico em Informática | 08/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7893-0 | Esmenia Cascardo dos Santos | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
19453-0 | Fabiana da Costa Lacerda Fabio | Técnico em Enfermagem | 22/06/2022 | 2 | nov/2025 | dez/2025
10438-8 | Fernando H. de Mendonca Viana | Motorista | 11/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7284-2 | Fernando Luiz Felix Nunes | Fiscal Sanitário | 23/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026
6898-5 | Gerson Montedonio Chagastelles | Médico Pediatra II | 11/11/2004 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7279-6 | Gunavarro de Assis Felipe | Técnico em Segurança Trabalho | 21/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026
6988-4 | Julie Malena Siqueira Telhada | Assistente Social | 25/11/2004 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7898-0 | Katia Oliveira Lippi | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
7278-8 | Kelly Gomes da Silva | Técnico de Aparelho Gessado | 18/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026
10409-4 | Maria Jose Pinheiro Macedo | Agente Administrativo | 21/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
15760-0 | Mauricio L. R. Pinto Santos | Ag. Comunitário de Saúde | 14/02/2020 | 3 | fev/2026 | mar/2026
10474-4 | Miriam Domingos da Silva Costa | Agente de Combate às Endemias | 10/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7902-2 | Monique da Silva Venancio | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
10413-2 | Monique S. Barreto Baraldini | Psicólogo | 03/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
4209-9 | Nivaldo Talon Hespanhol | Técnico Agrícola | 15/05/2002 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7905-7 | Roberta Barreto Porto | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
10416-7 | Sandra Regina Martins Fialho | Médico Veterinário | 03/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
10411-6 | Thais Vogas Erthal | Técnico em Instrum. Cirúrgica | 01/02/2011 | 6 | fev/2026 | mar/2026
7909-0 | Tiago Ferreira Correa | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
6950-7 | Vania Cristina da Silva | Aux. Enfermagem | 18/11/2004 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7910-3 | Vera Lucia Soares Felix | Ag. Comunitário de Saúde | 29/02/2008 | 7 | fev/2026 | mar/2026
7283-4 | Veronica da Silva Francelino | Assistente Social | 22/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026
7276-1 | Waldir Rocha Braga Junior | Técnico em Enfermagem | 17/02/2005 | 8 | fev/2026 | mar/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0857, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença-prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0857, de 4 de novembro de 2026)

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | PROC. ADM.
Flavia Maria Possidio Oliveira | 11385-9 | Telefonista | SEMAD | 15 dias | 2017/2022 | 09/12/2026 a 23/12/2026 | 41819/2026
Silvia Maria Calvano | 4000-2 | Fisioterapeuta | SEMUSA | 30 dias | 2006/2011 | 12/11/2026 a 11/12/2026 | 34145/2026
Erika Maquart Machado | 3686-2 | Médico Endocrinologista | SEMUSA | 45 dias | 2006/2011 | 14/12/2026 a 27/01/2027 | 36472/2026
Erika Maquart Machado | 3686-2 | Médico Endocrinologista | SEMUSA | 45 dias | 2006/2011 | 31/03/2027 a 14/05/2027 | 36472/2026
Joceana Aparecida Lopes da Silva | 9587-7 | Enfermeiro III | SEMUSA | 30 dias | 2015/2020 | 04/01/2027 a 02/02/2027 | 38065/2026
Everton Guimarães Pereira | 11411-1 | Auxiliar Administrativo | SEGEP | 30 dias | 2017/2025 | 07/01/2027 a 05/02/2027 | 40211/2026
Gabriella Gadelha Mota dos Santos | 2198-9 | Auxiliar Administrativo | SEGEP | 60 dias | 2008/2013 e 2013/2018 | 01/12/2026 a 29/01/2027 | 41088/2026
André Luis Ferreira Areas | 11129-5 | Bacharel em Comunicação Social - Jornalista | SECOM | 30 dias | 2016/2026 | 04/01/2027 a 02/02/2027 | 41623/2026
Patricia Tavares da Silva | 10815-4 | Agente Administrativo | SEMFAZ | 15 dias | 2016/2021 | 04/01/2027 a 18/01/2027 | 41725/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0858, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispensa e designa servidores para a fiscalização do Contrato nº 178/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32555/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PATRÍCIA REIS DE MELO, matrícula nº 22566-5, da função de Fiscal Setorial da SEMOP, referente ao Contrato nº 178/2026, celebrado com a empresa DENTECK LTDA, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado com instalação completa, referente ao Processo de Empenho nº 1985/2026.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 23560-1, para exercer a função de Fiscal Setorial da SEMOP, referente ao Contrato nº 178/2026, celebrado com a empresa DENTECK LTDA, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado com instalação completa, referente ao Processo de Empenho nº 1985/2026.

Art. 3º Designar o servidor LUIZ DE CARVALHO, matrícula nº 4657-4, para exercer a função de Fiscal Setorial da SEMURB, referente ao Contrato nº 178/2026, celebrado com a empresa DENTECK LTDA, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado com instalação completa, referente ao Processo de Empenho nº 1985/2026

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0859, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Revoga a Portaria SEMAD n° 0829, de 21 de outubro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 21291/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEMAD nº 0829, de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0860, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 39957/2026, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de Abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins;
Considerando a Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 155 da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 39957/2026, a responsabilidade do servidor, Sr. F. dos S. C., por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e IX c/c artigo 135, inciso XVII c/c artigo 146, inciso IV da Lei Complementar nº 0066/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPSIA I, terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0861, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25185/2026;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente se encontra na fase de elaboração de Relatório Conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 25185/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0862, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo nº 25183/2026;
Considerando que o Presente Processo atualmente encontra-se na fase de apresentação da Defesa Escrita,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 25183/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0863, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo nº 25189/2026;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente encontra-se na SEMUSA para Decisão Final do Secretário da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 25189/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0864, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8373/2024;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente se encontra em fase da elaboração do Parecer Final,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8373/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0865, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0865, de 4 de novembro de 2026)

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.
Amanda de Souza de Oliveira | 16151-9 e 22095-7 | Professor I – 30 horas e Professor II (cedido) | SEMEDE | 90 dias | 27/10/2026 a 24/01/2027 | 38996/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0866, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo II– CPSIA II, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25184/2026;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente encontra-se em fase de elaboração de Relatório Conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 25184/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0867, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo II– CPSIA II, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22946/2026;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente encontra-se aguardando apresentação de Defesa Escrita,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 22946/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0868, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo II– CPSIA II, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25186/2026;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente encontra-se em fase de Decisão Final do Secretário da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 25186/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0869, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Renova a redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1° Renovar a redução da carga horária da jornada de trabalho concedida à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0869, de 4 de novembro de 2026)

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | PROC. ADM
Adiane Conceição de Oliveira | 6076-3 | Arquiteta | SEMA | 50 % | 21/10/2026 a 20/10/2027 | 23354/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0870, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Cancela e Interrompe Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 42910/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o período de férias dos servidores relacionados ao Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Interromper o período de férias dos servidores relacionados ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0870, de 4 de novembro de 2026)

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
PORTARIA | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
0703/2026 SEMAD | Jessica da Silva Costa | 19462-0 | 2024/2025 | 02/10/2026 | 31/10/2026 | 30
0796/2026 SEMAD | Mateus Aguis Duarte de Assis Queiroz | 18992-8 | 2025/2026 | 03/11/2026 | 12/11/2026 | 10
0796/2026 SEMAD | Aleksei Stutz Pereira | 7517-5 | 2024/2025 | 23/11/2026 | 02/12/2026 | 10

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0870, de 4 de novembro de 2026)

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
PORTARIA | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS | A CONTAR
0703/2026 SEMAD | Deleon Pinto Cubas | 6963-9 | 2024/2025 | 07/10/2026 | 26/10/2026 | 20 | 16/10/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0871, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 42912/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Conceder fracionamento de férias aos servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Conceder licença especial para desconto em férias aos servidores relacionados no Anexo V desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0871, de 4 de novembro de 2026)

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS
SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Leonardo Calheiros Oliveira | 10901-0 | 2023/2024 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10
Jose Luis Brito Antunes | 8561-8 | 2024/2025 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10
Davi Aguis Duarte de Assis Queiroz | 20313-0 | 2025/2026 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10
Leticia Campelo Moreira Pereira | 20082-4 | 2024/2025 | 24/12/2026 | 02/01/2027 | 10
Amarildo Viana Rosa | 1952-6 | 2025/2026 | 17/12/2026 | 26/12/2026 | 10
Washington Luiz dos Santos | 4735-0 | 2025/2026 | 03/12/2026 | 12/12/2026 | 10
Teresa Cristina de Sousa Cunha | 6149-2 | 2025/2026 | 21/12/2026 | 30/12/2026 | 10
Antonio Marcio Rezende Falcao | 11432-4 | 2025/2026 | 24/12/2026 | 02/01/2027 | 10
Marcio Souza de Gusmao Cerqueira | 3058-9 | 2025/2026 | 09/12/2026 | 18/12/2026 | 10
Pedro Henrique Dias de Araujo Pimentel | 19098-5 | 2024/2025 | 09/12/2026 | 18/12/2026 | 10
Robson Lourenco dos Santos | 6603-6 | 2025/2026 | 06/12/2026 | 15/12/2026 | 10
Leonardo Lopes Magalhaes | 11336-0 | 2024/2025 | 03/12/2026 | 12/12/2026 | 10
Marcela Silva Souza | 4616-7 | 2025/2026 | 01/12/2026 | 10/12/2026 | 10

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0871, de 4 de novembro de 2026)

CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS
SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Geneos Vidal da Silva | 6571-4 | 2024/2025 | 01/12/2026 | 20/12/2026 | 20
Fabio Pereira de Souza | 7592-2 | 2024/2025 | 01/12/2026 | 20/12/2026 | 20
Bruno Gomes Paes Moreira | 4920-4 | 2024/2025 | 04/12/2026 | 23/12/2026 | 20
Adriana Marins da Silva Chaves | 9565-6 | 2025/2026 | 14/12/2026 | 02/01/2027 | 20
Carlos Octavio Francisco Correia Junior | 18086-6 | 2025/2026 | 01/12/2026 | 20/12/2026 | 20

ANEXO III (referente ao art. 3º da Portaria SEMAD nº 0871, de 4 de novembro de 2026)

CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Andrea Borba Ribeiro Dore | 31643-1 | 2025/2026 | 01/12/2026 | 30/12/2026 | 30
Sara Ferreira | 31659-8 | 2025/2026 | 01/12/2026 | 30/12/2026 | 30
Sergio Luiz Vilela Rodrigues | 11024-8 | 2025/2026 | 28/12/2026 | 26/01/2027 | 30
Jerrimara Quaresma Gomes | 6314-2 | 2025/2026 | 28/12/2026 | 26/01/2027 | 30

ANEXO IV (referente ao art. 4º da Portaria SEMAD nº 0871, de 4 de novembro de 2026)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
10 DIAS
SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Jorgito Inocencio Santos | 2032-0 | 2025/2026 | 09/12/2026 | 18/12/2026 | 10

Paulo Cesar dos Santos Souza|3968-3|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Valeska da Silva Bittencourt|6953-1|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Cristiane de Goes Damasceno|8704-1|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Joao Luiz Marques Guimaraes|11358-1|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Victor Cezar Faria de Abreu|14308-1|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Maria Cristina de Melo Scofield|6424-6|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Cintia Giovana Antonio Reduzino|11278-0|2024/2025|28/12/2026|06/01/2027|10
Shanna Velberto Til|16627-8|2025/2026|15/12/2026|24/12/2026|10
Aline Pinto Pereira|18806-9|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Daniele Bezerra Chaves|11562-2|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Edilson Costa Rodrigues|9571-0|2025/2026|22/12/2026|31/12/2026|10
Edite Costa Brito|3351-0|2025/2026|04/12/2026|13/12/2026|10
Estefani Ferreira de Salles Vieira|21536-8|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Estefani Martins Rangel|20036-0|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Jeane Felix da Silva|9544-3|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Fabiano Ramos Rodrigues Costa|11239-9|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Leila Rodrigues Ferro|21278-4|2025/2026|30/12/2026|08/01/2027|10
Luane Rubim Machado Pinheiro|9951-1|2025/2026|21/12/2026|30/12/2026|10
Luciana da Silva Zaror|10124-9|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Mayra dos Santos Carvalho|20058-1|2024/2025|21/12/2026|30/12/2026|10
Nubia Cristina de Oliveira Rodrigues Amaral|21279-2|2025/2026|04/12/2026|13/12/2026|10
Poliana Pinheiro Pessanha|21995-9|2025/2026|23/12/2026|01/01/2027|10
Reginaldo da Silva Filho|8873-0|2024/2025|21/12/2026|30/12/2026|10
Ricardo Carvalho dos Santos|20015-8|2025/2026|31/12/2026|09/01/2027|10
Rozilene Silva de Lima|22316-6|2025/2026|20/12/2026|29/12/2026|10
Suzane Oliveira Valentim|21219-9|2025/2026|24/12/2026|02/01/2027|10
Tailla Silveira Salgado Monteiro Barbosa|16612-0|2025/2026|04/12/2026|13/12/2026|10
Vanessa Mussi Machado Pereira|18309-1|2025/2026|21/12/2026|30/12/2026|10
Vanessa Vitoria Saldanha Amorim|20200-2|2025/2026|01/12/2026|10/12/2026|10
Thais Pereira Terra|20001-8|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Eliane de Fatima da Silva Pecanha Machado|4576-4|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro|6000-3|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Monique de Paula Menezes|9160-0|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Andre Alencar da Silva|11148-1|2024/2025|18/12/2026|27/12/2026|10
Marcia Ramos da Fonseca|11387-5|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Rafael Santos Machado|22210-0|2025/2026|28/12/2026|06/01/2027|10
Maria de Lourdes do Nascimento Vitorino|6565-0|2024/2025|30/12/2026|08/01/2027|10
Wilson Ferreira da Silva Junior|20277-0|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Nilo Antonio da Silva Caetano|6664-8|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Marcos da Silva Lourenco|7602-3|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Ramon Montezano Ridolphi|22200-3|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Matheus Monclai das Chagas Pizziolo|18890-5|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Rogeria de Jesus David|11434-0|2025/2026|14/12/2026|23/12/2026|10
Elizea Cristina Klem|3540-8|2024/2025|23/11/2026|02/12/2026|10
Mirian da Silva Nunes|2616-6|2025/2026|21/12/2026|30/12/2026|10
Luciene Dutra Lima|4644-2|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Milena Gazolis de Oliveira da Silva|19777-7|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Andrea Maria da Rocha Costa|2196-2|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Luara Bastos Oliveira Dutra|22081-7|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Fabio Hiane Monteiro|10613-5|2023/2025|21/12/2026|30/12/2026|10
Edines Caldeira Rosa|4717-1|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Adriana Correa|3007-4|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Liliana Mendes da Silva Mariano|9704-7|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Viviane Porto Rodrigues|4854-2|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10
Lidiane Ferreira de Castro Guimaraes|4850-0|2024/2025|09/12/2026|18/12/2026|10
Catia Aparecida Ferreira Soares|10941-0|2024/2025|14/12/2026|23/12/2026|10

12 DIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Francine Merlim de Souza|19181-7|2025/2026|11/12/2026|22/12/2026|12

15 DIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA |PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Anna Clara Rodrigues Carreira|22322-0|2025/2026|23/11/2026|07/12/2026|15
Jucieli Andrade Silva|4876-3|2025/2026|09/12/2026|23/12/2026|15
Fernando Antonio Navega Guimaraes|6144-1|2025/2026|22/12/2026|05/01/2027|15
Frederico Silva da Silveira|10382-9|2024/2025|09/12/2026|23/12/2026|15

20 DIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Eduardo Alves de Oliveira|10575-9|2025/2026|04/12/2026|23/12/2026|20
Gloria Pinheiro do Nascimento Ferreira|11299-2|2024/2025|04/12/2026|23/12/2026|20
Thais Pereira Terra|20001-8|2025/2026|24/12/2026|12/01/2027|20
Alinne de Sousa Ribeiro|17754-7|2025/2026|03/11/2026|22/11/2026|20
Renato Alves Ferreira|6478-5|2024/2025|01/12/2026|20/12/2026|20
Marcus Vinicius Ribeiro|3310-3|2021/2025|14/12/2026|02/01/2027|20
Daniel Floriano de Cesar|7375-0|2024/2025|01/12/2026|20/12/2026|20

ANEXO V (referente ao art. 5º da Portaria SEMAD nº 0871, de 4 de novembro de 2026)

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
William Tschaikowsky Frederico de Oliveira Ribeiro|22487-1|2026/2027|14/12/2026|23/12/2026|10
Denison Rodrigues de Lima|23548-2|2026/2027|14/12/2026|23/12/2026|10
Sibila Galante Inácio Muniz|23574-1|2026/2027|09/12/2026|18/12/2026|10
Pedro da Silva Machado|22660-2|2026/2027|14/12/2026|23/12/2026|10

Alexandre Carvalho Dias|23007-3|2026/2027|24/12/2026|02/01/2027|10
Joao Pedro Duarte Vieira|23172-0|2026/2027|14/12/2026|23/12/2026|10
Rodrigo de Paiva Campista|23266-1|2026/2027|21/12/2026|30/12/2026|10
Laura Oliveira de Souza|23330-7|2026/2027|09/12/2026|18/12/2026|10
Noel Machado Borba Junior|23414-1|2026/2027|09/12/2026|18/12/2026|10

PORTARIA SEMAD Nº 0872, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Enquadra servidor na Progressão Horizontal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 42916/2026,
Considerando a Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração Direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Horizontal, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0872, de 4 de novembro de 2026)

ENQUADRA SERVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL
MATRICULA|SERVIDOR|CARGO|DATA DE ADMISSAO|FAIXA|COMPLETADOS EM|EFEITOS PATRIMONIAIS
2960-2|Jacks Nelson Adissi|Médico Ortopedista|26/04/1999|10|abr/2026|mai/2026

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0368, DE 29 DE MAIO DE 2026 (Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição n° 1967)

ONDE SE LÊ: NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Nilson de Castro Nobrega Barrucho|4199-8|2025/2026|20/07/2026|29/07/2026|10

LEIA-SE: NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Nilson de Castro Nobrega Barrucho|4199-8|2025/2026|20/07/2026|30/07/2026|11

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0786, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026 (Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição n° 2025)

ONDE SE LÊ: NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Layla dos Santos Silva|19519-7|2025/2026|11/11/2026|28/11/2026|18

LEIA-SE: NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Layla dos Santos Silva|19519-7|2025/2026|15/11/2026|26/11/2026|12

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0850, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 (Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição n° 2032)

ONDE SE LÊ: NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
João Pacheco Machado|23042-1|2026/2027|03/11/2026|12/11/2026|10
Laudiceia Lopes Ferreira|22752-8|2026/2027|27/11/2026|06/12/2026|10

LEIA-SE: NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
João Pacheco Machado|23042-1|2026/2027|27/11/2026|06/12/2026|10
Laudiceia Lopes Ferreira|22752-8|2026/2027|03/11/2026|12/11/2026|10

EDITAL DE CITAÇÃO SEMAD

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei Complementar nº 0097, publicada em 30 de janeiro de 2026, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria GAB nº 0382, de 9 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º, todos da Lei Complementar nº 0066/2019,

CITA,

Para os devidos efeitos legais, o servidor sr. WALLACE FERREIRA, Pedreiro, matrícula nº 22836-2, a comparecer perante esta Comissão, para conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35613/2026, de acordo com o art. 159, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 0066/2019, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste.
Fica facultado ao servidor, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar I – CPSIA I, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 04 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

ALINE ULRICK MENDES RIBEIRO Presidente da CPSIA I

EDITAL DE CITAÇÃO SEMAD

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e em razão da alteração da Estrutura Administrativa, conforme a Lei Complementar nº 0097/2026, publicada em 30 de janeiro de 2026, por intermédio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 488/2026, de 5 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e ao art. 159, § 2º, da Lei Complementar nº 0066/2019,

CITA,

a servidora NATÁLIA DA GRAÇAS ALMEIDA AMARAL, para os devidos efeitos legais, a comparecer perante esta Comissão, para apresentar defesa dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 30608/2022, de acordo com o art. 159, parágrafo 2º, todos da Lei Complementar nº 0066/2019, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o art. 159, parágrafo 2º e artigo 170, Caput, parágrafo 3º e 4º, da Lei Complementar nº 0066/2019.

Fica facultado à servidora, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas ou requerer cópias dos autos, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, se encontra instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 03 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO GUIMARÃES Presidente da CPSIA II

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2026

Processo Administrativo nº 36752/2026-SLCC

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/2024 e 4.832/2026, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II – CC II
DATA DA SESSÃO: 12/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00h
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direito de uso de solução informatizada (software), na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada ao auxílio na pesquisa, comparação, formação, análise e gerenciamento de cestas de preços, bem como o apoio às atividades de planejamento e instrução das contratações públicas do município de Rio das Ostras, incluindo implantação, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento de usuários.
VALOR ESTIMADO: R$ 60.088,80
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e na SLCC sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ERRATA (04/11/2026)

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC torna público, para conhecimento dos interessados as alterações no Edital de Pregão Presencial nº 475/2026 (Processo Administrativo nº 17184/2025-SEDTUR):

1) Fica incluído o subitem 5.1.4 no Edital com a seguinte redação:
5.1.4 Obrigatoriamente, todas as propostas apresentadas pelo mesmo LICITANTE deverão estar acondicionadas e ser entregues dentro de um único e mesmo envelope de proposta;

2) Ficam alterados os subitens 7.1.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital, conforme abaixo:
7.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que o registro esteja ativo e contemple toda a documentação exigida neste Edital e que o nível de cadastramento corresponda às exigências.
7.2. HABILITAÇÃO JURIDICA E/OU FÍSICA:
7.2.1 PARA LICITANTE PESSOA FÍSICA (Cidadão disputando por CPF):
7.2.1.1 Cédula de Identidade (RG) oficial com foto ou documento equivalente com validade nacional (como CNH, Carteira de Trabalho ou de Conselho de Classe).
7.2.2 PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA (Empresas disputando por CNPJ/ME/EPP/MEI):
7.2.2.1 Cédula de Identidade (RG) oficial com foto ou documento equivalente com validade nacional (como CNH, Carteira de Trabalho ou de Conselho de Classe) do sócio administrador, diretor ou representante legal com poderes para responder pela empresa.
7.2.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
7.2.2.4 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
7.2.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.2.7 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil ou na Junta Comercial onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.2.2.8 Sociedade cooperativa: Não será admitida Sociedade Cooperativa;
7.2.2.9 Agricultor familiar/Produtor Rural: Não se aplica.
7.2.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
7.3.1 PARA LICITANTE PESSOA FÍSICA (Documentos do CPF):
7.3.1.1 Comprovante de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
7.3.1.2 Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e PGFN);
7.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do TST;
7.3.1.4 Certidões Negativas de Débitos de impostos Estaduais e Municipais emitidas pelas Fazendas Públicas do local de domicílio do licitante e, obrigatoriamente, a Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo Município de Rio das Ostras/RJ.
7.3.1.5 Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o cidadão Pessoa Física está isento de apresentar cadastro de FGTS e inscrições estaduais/municipais de empresa nesta fase.
7.3.1.6 Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelas Justiças Estadual e Federal de seu domicílio.
7.3.2 PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA (Documentos do CNPJ):
7.3.2.1 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.3.2.2 Regularidade com a Fazenda Nacional e Previdenciária (Receita Federal/PGFN/INSS);
7.3.2.3 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS/CRF emitida pela Caixa);
7.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.3.2.5 Prova de inscrição estadual ou municipal e certidões negativas de impostos Estaduais e Municipais da sede da empresa e, obrigatoriamente, a Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo Município de Rio das Ostras/RJ (com direito à regularização tardia para ME/EPP/MEI e dispensa de inscrições para o MEI conforme a Lei Complementar nº 123/2006).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.4.1 PARA LICITANTE PESSOA FÍSICA (Cidadão disputando por CPF):
7.4.1.1 O cidadão Pessoa Física fica integralmente dispensado de apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados (DRE), Escrituração Contábil Digital (ECD/Sped), cálculo dos índices de liquidez ou certidões judiciais de insolvência civil, os quais se aplicam exclusivamente às pessoas jurídicas ou a contratações que geram despesa orçamentária.
7.4.2 PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA (Empresas disputando por CNPJ/ME/EPP/MEI):
7.4.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.4.2.2 Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis ou aplicação de índices de liquidez para as Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o objeto do certame consiste em outorga de permissão onerosa geradora de receita pública (Maior Lance), não implicando risco de inadimplemento de execução contratual de despesa orçamentária por parte do Erário.
7.4.2.3 Como mecanismo de salvaguarda e barreira contra o risco de inadimplência e calotes na receita pública decorrente de lances especulativos, a comprovação da solidez financeira das empresas ficará garantida pela aplicação da regra, conforme item 4.13 do Termo de Referência, que impõe o recolhimento prévio e obrigatório da primeira parcela da outorga (ou valor integral) no prazo preclusivo de até 05 (cinco) dias úteis como condição indispensável para a assinatura do Termo e entrega das chaves.
7.4.2.4 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovado que o plano foi aprovado pelo juízo competente, conforme artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 e entendimento do Tribunal de Contas.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (VISTORIA): PARA PESSOA FÍSICA E JURIDICA
7.5.1. Apresentação de Certificado de Comparecimento ao Local (caso o licitante tenha optado por realizar a vistoria prévia agendada e acompanhada) ou Declaração de Conhecimento do Local (caso tenha optado pela dispensa da vistoria), preenchidos e assinados pelo licitante (pessoa física) ou por seu representante legal (pessoa jurídica), atestando o pleno conhecimento das condições, instalações e peculiaridades do objeto do certame, em estrita conformidade com as regras de agendamento e prazos estabelecidas no Item 4.5 do Termo de Referência.

7.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:
7.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

3)Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência.

Pregão Presencial nº 475/2026 (Processo Administrativo nº 17184/2025-SEDTUR), objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Outorga de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos (Quiosques) localizados no Município de Rio das Ostras, para fins de exploração de atividade econômica, inicialmente ADIADO SINE DIE fica remarcado para o dia 04/12/2026 às 09:00 horas. (CC II – Comissão de Contratação II)

Local da Sessão Pública: Auditório Inayá Moraes D'Couto, situado à Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque - Rio das Ostras/ RJ. (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR)
A presente licitação será realizada em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo número 0004416- 89.2006.8.19.0068.
O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e na SLCC sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 146/2026 – SEMEDE, constante no Processo Administrativo nº 51514/2025.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da Cláusula Segunda - do Objeto, da Ata de Registro de Preços, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: ITEM 21

LEIA-SE: ITEM 22

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10500/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000285/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PARTES: Município de Rio das Ostras e RGM Business Ltda.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 28/10/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
• Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Fonte de Recursos: 914 1.700.3130
• Programa de Trabalho: 20.608.0018.2.442
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99
• Nota de Empenho: 4889/2026
• Emitida em 15/10/2026
PARECER JURIDICO: Nº 056/2026 - RFV – 22/04/2026 - R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10500/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000286/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 28/10/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 23.689,83
• Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Fonte de Recursos: 914 1.700.3130
• Programa de Trabalho: 20.608.0018.2.442
• Elemento de Despesa: 44.90.52.99
• Nota de Empenho: 4886/2026
• Emitida em 15/10/2026
PARECER JURIDICO: Nº 056/2026 - RFV – 22/04/2026 - R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38927/2024-SEMEDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000287/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Maris Distribuidora e Assessoria Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, bem como nos projetos oferecidos pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 38311/2026.
ASSINATURA: 29/10/2026.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 24.813,28.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 140 1.573.0000
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
Elemento de Despesa: 33.90.30.99
Data de empenho: 14/10/2026
Nota de Empenho: 04855/2026
Valor: R$ 9.827,76

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 140 1.573.0000
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
Elemento de Despesa: 33.90.30.99
Data de empenho: 14/10/2026
Nota de Empenho: 04856/2026
Valor R$ 6.267,16

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 140 1.573.0000
Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
Elemento de Despesa: 33.90.30.99
Data de empenho: 14/10/2026
Nota de Empenho: 04857/2026
Valor: R$ 2.521,20

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 140 1.573.0000
Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
Elemento de Despesa: 33.90.30.99
Data de empenho: 14/10/2026
Nota de Empenho: 04858/2026
Valor: R$ 4.458,08

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 140 1.573.0000
Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656
Elemento de Despesa: 33.90.30.99
Data de empenho: 14/10/2026
Nota de Empenho: 04859/2026
Valor: R$ 640,98

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 140 1.573.0000
Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.657
Elemento de Despesa: 33.90.30.99
Data de empenho: 14/10/2026
Nota de Empenho: 04860/2026
Valor: R$ 1.098,10
PARECER JURIDICO Nº 090/2025 –LFS – 24/10/2025 – L.F.S. / R.F.V
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10500/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000001/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PARTES: Município de Rio das Ostras e kohler Implementos Agrícolas Ltda.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 03/11/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 35.447,00
- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Fonte de Recursos: 914 1.700.3130
- Programa de Trabalho: 20.608.0018.2.442
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99
- Nota de Empenho: 4885/2026
- Emitida em 15/10/2026

PARECER JURIDICO: Nº 056/2026 - RFV – 22/04/2026 - R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10500/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000288/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Terramaq Insumos Agrícolas Ltda.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 03/11/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 30.999,00
• Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Fonte de Recursos: 914 1.700.3130
• Programa de Trabalho: 20.608.0018.2.442
• Elemento de Despesa: 44.99.52.99
• Nota de Empenho: 4890
• Emitida em 15/10/026
PARECER JURIDICO: Nº 056/2026 - RFV – 22/04/2026 - R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34441/2021
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000290/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governança e Transformação Digital.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Mundial Telecomunicações BH Ltda.
OBJETO: Execução de prestação de serviços de instalação de cabeamento óptico em fibra, incluindo a abertura e recomposição da arquitetura de layout, a passagem e instalação da infraestrutura necessária, assim como o lançamento, fusão e documentação dos cabos, com o intuito principal proporcionar acesso à rede corporativa da PMRO em diversas unidades de serviços públicos localizadas principalmente em Cantagalo e Rocha Leão, além das unidades adjacentes no município de Rio das Ostras, RJ, conforme Contrato de Repasse n° 913411/2021/MDR/CAIXA.
ASSINATURA: 04/11/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 368.999,97
VALOR EMPENHADO: R$ 9.806,50
• Fonte de Recursos: 150 1.704.0150
• Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
• Elemento de Despesa: 33.90.40.00
• Nota de Empenho: 03311/2026
PARECER JURIDICO: Nº 047/2026 – LCAB - 05/05/2026 – L.C.A.B / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49707/2024-SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000289/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de KITS ENXOVAL para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 35760/2026
ASSINATURA: 03/11/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 68.215,32.
Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Programa de Atenção Integral à Família
Programa de Trabalho: 08.244.0102.2.852
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.32.0000 – 233.1.669.0000
Nota de Empenho:0569/2026 – 21/10/2026.
Valor R$ 20.344,92.

Fonte de Recursos: Transferência da União Refere Manutenção da Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.852
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.32.0000 – 433.2.669.0000
Nota de Empenho:0570/2026 – 21/10/2026.
Valor R$ 47.870,40.
PARECER JURIDICO: Nº 013/2026 – LFS – 12/02/2026 – L.F.S / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 297/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 27531/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32918/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 297/2023, que trata da prestação de serviço de manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Rio das Ostras/RJ, por mais 12 (doze) meses, de 31/10/2026 a 30/10/2027. O contrato extinguir-se-á antes do termo final, sem ônus indenizatório para o MUNICÍPIO, quando o contrato decorrente do Processo Administrativo nº 18.136/2026 estiver assinado, eficaz e com a nova contratada plenamente mobilizada para iniciar a execução dos serviços. Ficam integralmente mantidas as condições de execução e planilha contratual vigente após Termo Aditivo nº 02, sem implementação, neste instrumento, dos novos itens, acréscimos, supressões ou demais alterações quantitativas e qualitativas contempladas na proposta de segunda rerratificação.
VALOR EMPENHADO: R$ 664.232,70
• Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.476
• Elemento de Despesa: 33.90.39.43
• Nota de Empenho: 5218/2026
• Emitida em 29/10/2026
PARECER JURIDICO: 155/2026 – LCAB - 21/10/2026 – L.C.A.B./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável por força do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 51514/2025-SEMEDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2026
ID ATA PNCP: 39223581000166-1-000050/2026-000010
ASSINADA:29/10/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARECER JURIDICO: Nº 054/2026 –EAO – 11/05/2026 – E.A.O. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.
COMPROMITENTE: I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA.
VALOR TOTAL R$ 91.338,80.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
I O COSTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
CNPJ 22.122.781/0001-20
Rua Evaristo Boucinha n° 95 - Sobreloja, Centro em Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000
(22) 2778-3489
iocostacomercio@gmail.com
ITEM-ESPECIFICAÇÃO-MARCA MODELO-QUANT.-UNID.-VALOR UNIT. R$-VALOR TOTAL R$
DESTINADOS A ME / EPP
22-TESOURA ESCOLAR 13CM – material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta, espessura da lâmina 1,5mm.-COLORARE -21.085-Und.-1,28-26.988,80
Valor Total R$-26.988,80
DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA
28-GIZ DE CERA TONS DE PELE - Diferentes tons de pele -Formato anatômico: geralmente mais grosso, facilitando o manuseio por mãos pequenas. COM 12 CORES-FUTURO-11.700-Cx.-5,50-64.350,00
Valor Total R$-64.350,00
Total Geral R$-91.338,80

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 51514/2025-SEMEDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2026
ID ATA PNCP: 39223581000166-1-000050/2026-000011
ASSINADA:03/11/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARECER JURIDICO: Nº 054/2026 –EAO – 11/05/2026 – E.A.O. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.
COMPROMITENTE: MATOS E CAMARA COMÉRCIO LTDA.
VALOR TOTAL R$ 30.935,22.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

MATOS & CAMARA COMÉRCIO LTDA
CNPJ 62.098.121/0001-75
Rua Rubens Brasil, n° 75, Apartº. 301 Fonseca - Niterói/RJ, CEP 24.130-070
(21) 98706-6045
matosecamara@gmail.com
ITEM-ESPECIFICAÇÃO-MARCA MODELO-QUANT.-UNID.-VALOR UNIT. R$-VALOR TOTAL R$
DESTINADOS A ME /EPP
11-GIZ DE CERA – cera plástica com corante atóxico, cor: variadas,
tamanho: Grande, espessura: grossa, 12 unidades.-MASTERPRINT MP750 REF. 300010001-12.198-Cx.-2,40-29.275,20
17-PINCEL ATÔMICO COLOR VERMELHO – Ponta: Ponta chanfrada de feltro, resistente, que não deforma facilmente e permite variação de traço – PILOT ou marca similar de igual ou melhor qualidade. -MASTERPRINT -309040004-1.137-Und.-1,46-1.660,02
Valor Total R$-30.935,22

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 (*)

Divulga o Calendário Fiscal de tributos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 60, I, e artigo 62, da Lei Complementar nº 97, de 30 de janeiro de 2026,

DECLARA:

Art. 1º O pagamento de tributos exigidos pela Secretaria Municipal de Fazenda — SEMFAZ devem ser efetuados, nas datas previstas no Calendário Fiscal constante do Anexo I deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica.

Art. 2º O pagamento de preços públicos e ou tarifas exigidas pela Secretaria Municipal de Fazenda — SEMFAZ devem ser efetuados, nas datas previstas no Calendário de Preços públicos/Tarifas constante do Anexo II deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica.

Art. 3º Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 4º O não pagamento do crédito na forma e prazos estabelecidos nos anexos deste Ato, implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais vigentes e protesto extrajudicial.

Art. 5º O pagamento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, para os tributos e demais receitas administradas pela SEMFAZ.

Art. 6º As Entidades financeiras e equiparadas, obrigadas a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras (DESIF) e o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN devem efetuar o recolhimento até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º O Calendário Fiscal será disponibilizado na página da SEMFAZ na Internet, no endereço eletrônico: https://spe.riodasostras.rj.gov.br/Ajuda/legislacao.aspx

Art. 8º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 28 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I (referente ao art. 1º do Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 04, de 28 de setembro de 2026)

CALENDÁRIO FISCAL

IPTU/TCRDL/CIP-IMOVEIS NÃO EDIFICADOS
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/02/2027
Cota Única -8%-26/03/2027
1ª parcela - -26/03/2027
2ª parcela - -31/04/2027
3ª parcela ---30/05/2027
4ª parcela ---31/06/2027
5ª parcela ---30/07/2027
6ª parcela ---30/08/2027
7ª parcela ---31/09/2027
8ª parcela ---30/10/2027
9ª parcela ---29/11/2027
--
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/01/2027
Cota Única ---26/02/2027
1ª parcela ---26/02/2027
2ª parcela ---31/03/2027
3ª parcela ---30/04/2027
4ª parcela ---31/05/2027
--
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/01/2027
Cota Única ---26/02/2027
1ª parcela ---26/02/2027
2ª parcela ---31/03/2027
3ª parcela ---30/04/2027
4ª parcela ---31/05/2027

TAXA DE USO DO DISTRITO INDUSTRIAL
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única ---29/01/2027
1ª parcela ---29/01/2027
2ª parcela ---26/02/2027
3ª parcela ---31/03/2027
4ª parcela ---30/04/2027
5ª parcela ---31/05/2027

TAXA DE ENCARGO CONTR DE VIST E FISC VEÍCULOS PEQUENO PORTE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Janeiro---17/02/2027
Fevereiro---12/03/2027
Março---14/04/2027
Abril---14/05/2027
Maio---14/06/2027
Junho---14/07/2027
Julho---13/08/2027
Agosto---15/09/2027
Setembro---14/10/2027
Outubro---12/11/2027
Novembro---14/12/2027
Dezembro---14/01/2028

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
1ª Trimestre ---29/01/2027
2º Trimestre ---30/06/2027
--
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única ---29/01/2027
1ª Parcela---26/02/2027
2ª Parcela---31/03/2027
3ª Parcela---30/04/2027
-

-
ISSQN-TRABALHO PESSOAL
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única ---29/01/2027
1º Trimestre---29/01/2027
2º Trimestre---30/04/2027
3º Trimestre---30/07/2027
4º Trimestre ---29/10/2027

ANEXO II (referente ao art. 2º do Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 04, de 28 de setembro de 2026)

CALENDÁRIO DE PREÇOS PÚBLICOS/TARIFA

TARIFA DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (EXTRAORDINÁRIO)
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/01/2027
1ª parcela ---26/02/2027
2ª parcela ---31/03/2027
3ª parcela ---30/04/2027
4ª parcela ---31/05/2027
5ª parcela ---30/06/2027

PREÇOS PÚBLICOS - QUIOSQUE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Janeiro---17/02/2027
Fevereiro---12/03/2027
Março---14/04/2027
Abril---14/05/2027
Maio---14/06/2027
Junho---14/07/2027
Julho---13/08/2027
Agosto---15/09/2027
Setembro---14/10/2027
Outubro---12/11/2027
Novembro---14/12/2027
Dezembro---14/01/2028
(*) Republicado por incorreção material na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 2018, de 28 de setembro de 2026.

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados o ADIAMENTO SINE DIE das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2026 SRP (processo administrativo nº 27355/2025), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futuro fornecimento de insumos para fisioterapia e terapia ocupacional, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente marcado para o dia 05/11/2026 às 09:00 horas, FICA ADIADO SINE DIE, tendo em vista revisão do respectivo Edital. Valor Estimado: R$ 215.264,16.

EVANDRO PEREIRA MINGUTA Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL SEGEP Nº 009, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO
SELEÇÃO PARA OS CURSOS LIVRES DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGEP torna público que, nos dias 09 a 12 de novembro de 2026, estarão abertas as inscrições visando o preenchimento de 291 vagas para Cursos de Informática na modalidade presencial.

1. DA FINALIDADE
O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades e oportunidades no mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para o seu crescimento pessoal e profissional.

2. DOS CURSOS
2.1. Serão oferecidas 291 VAGAS para os Cursos de: CANVA PARA INICIANTES, NOÇÕES INICIAIS DE INFORMÁTICA, INFORMÁTICA ESSENCIAL PARA AO MUNDO DO TRABALHO, PLANILHAS ELETRÔNICAS E EXCEL,

INFORMÁTICA PARA A MELHOR IDADE, INFORMÁTICA AVANÇADO PARA A MELHOR IDADE (PLANILHAS E EXCEL), INFORMÁTICA TEENS, MODELAGEM 3D COM FREECAD. As vagas serão oferecidas no Centro Municipal de Inclusão Digital (CMID) Patrick Soares Pessanha, no bairro São Cristóvão e no polo do Centro Municipal de Inclusão Digital (CMID) CIC no bairro Nova Esperança, nos turnos da manhã e da tarde. Os cursos serão na modalidade presencial (sendo alguns também com formato híbrido), com carga horária, requisitos e conteúdos, conforme o Anexo Único.
2.2. As aulas presenciais são obrigatórias, devendo o candidato se matricular no curso, observando o local, dias e horários conforme o Anexo Único.
2.3. Todo material do curso será disponibilizado de forma digital, na sala de aula virtual, através da plataforma do Centro Municipal de Inclusão Digital (CMID) onde o aluno, devidamente matriculado, terá acesso na aula inaugural.
2.4. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para munícipes que sejam:
a) oriundos de Medidas Sócio educativas e/ou Protetivas;
b) Pessoa Com Deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:
a) residir no Município de Rio das Ostras;
b) ter os pré-requisitos, idade e escolaridade mínima exigida conforme o Anexo Único.

4. DO PROCESSO SELETIVO
O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:
a) inscrições;
b) aula inaugural com matrícula.
4.1. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET
As inscrições via internet deverão ser realizadas das 9 (nove) horas do dia 09 de novembro de 2026 até às 16 (dezesseis) horas do dia 12 de novembro de 2026, mediante preenchimento do "Formulário", disponível no site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao.
O candidato deverá preencher o "Formulário de inscrição", uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço, nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.
Após o preenchimento do "Formulário", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato.
4.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados selecionados para a aula inaugural com matrícula.
Os demais candidatos serão considerados PERTENCENTES LISTA DE ESPERA.
Entende-se como selecionados todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.
entendem-se como pertencentes lista de espera, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.
A fim de definir a seleção do candidato entre os inscritos neste processo, será utilizado o critério de ordem de inscrição. A publicação do resultado e a seleção dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao nos dias 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
4.3. DA AULA INAUGURAL E MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS
Após o resultado, o candidato que foi selecionado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá participar da aula inaugural e realizar sua matrícula presencialmente ao final desta aula, nos pólos dos CMIDS onde foram inscritos, nos dias 18, 19 e 24 de novembro de 2026, no dia e horário de aula do curso em que se inscreveu (ex.: se o curso for segunda e quarta, deverá comparecer dia 18, se for terça e quinta, deverá comparecer dia 19, e se for terça e sexta, deverá comparecer no dia 24), apresentando os originais dos seguintes documentos:
a) comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
b) documento de identificação com foto;
c) CPF;
d) comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito.
Nestes dias, ao chegar no CMID, os alunos participarão da aula inagural onde toda a proposta do curso será apresentada pelo instrutor, e ao final desta aula, farão sua matrícula presencial confirmando a entrada nos cursos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O candidato que não comparecer na aula inagural nos dias e horários previstos para realizar a matrícula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos a Lista de Espera.
5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.
5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:
- Não comparecer na aula inagural para realizar a matrícula nos dias previstos e não justificar a ausência;
- Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
- Apresentar documento falso;
- Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;
- Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

6. DA ELIMINAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO:
6.1. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.
6.2. As vagas disponíveis após as matrículas, serão ofertadas para reclassificação dos pertencentes a lista de espera.
6.3. Não receberá o certificado de conclusão, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
6.4. É de responsabilidade do aluno acessar os conteúdos e realizar as atividades que serão orientadas e disponibilizadas pelo instrutor.
6.5. O aluno que for selecionado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
6.6. O presente Edital do PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA não vai implicar em aumento de despesas para o Município.
6.7. Para dúvidas e informações, o candidato deverá entrar em contato com a central do CMID através do e-mail: cmidcentral@gmail.com ou do Whatspp: (22) 2771-6361.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA Secretária Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao Edital SEGEP nº 009, de 4 de novembro de 2026)

ORDEM | CURSOS | CH | PRÉ-REQUISITOS | VAGAS | FAIXA ETÁRIA | LOCAIS | AULA PRESENCIAL | HORÁRIO
1 | INFORMÁTICA INICIAL TEENS | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | 10 a 14 anos | CMID São Cristóvão | Terça e Quinta | 14h às 16h
2 | NOÇÕES INICIAIS DE INFORMÁTICA | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 15 anos | CMID São Cristóvão | Segunda e Quarta | 9h às 11h
3 | PLANILHAS ELETRÔNICAS E EXCEL | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 15 anos | CMID São Cristóvão | Terça e Quinta | 9h às 11h
4 | INFORMÁTICA AVANÇADA PARA A MELHOR IDADE | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 55 anos | CMID São Cristóvão | Segunda e Quarta | 9h às 11h
5 | MODELAGEM 3D COM FREECAD | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 15 anos | CMID São Cristóvão | Terça e Quinta | 14h às 16h
6 | INFORMÁTICA ESSENCIAL PARA O MUNDO DO TRABALHO | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 18 anos | CMID São Cristóvão | Terça e Quinta | 9h às 11h
7 | PLANILHAS ELETRÔNICAS E EXCEL | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 15 anos | CMID São Cristóvão | Segunda e Quarta | 14h às 16h
8 | INFORMÁTICA PARA A MELHOR IDADE | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 22 | a partir de 55 anos | CMID São Cristóvão | Segunda e Quarta | 14h às 16h
9 | PLANILHAS ELETRÔNICAS E EXCEL | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 25 | a partir de 15 anos | CMID São Cristóvão | Segunda e Quarta | 18h às 21h
10 | NOÇÕES INICIAIS DE INFORMÁTICA | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 18 | a partir de 15 anos | CMID Nova Esperança | Segunda e Quarta | 9h às 11h
11 | PLANILHAS ELETRÔNICAS E EXCEL | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 18 | a partir de 15 anos | CMID Nova esperança | Terça e Sexta | 14h às 16h
12 | NOÇÕES INICIAIS DE INFORMÁTICA | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 18 | a partir de 15 anos | CMID Nova esperança | Segunda e Quarta | 9h às 11h
13 | INFORMÁTICA INICIAL TEENS | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 18 | 10 a 14 anos | CMID Nova esperança | Terça e Sexta | 9h às 11h
14 | CANVA PARA INICIANTES | 40h | Ensino Fundamental Incompleto | 18 | a partir de 15 anos | CMID Nova esperança | Segunda e quarta | 15h às 17h
TOTAL DE VAGAS: 291

RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PILOTO DE ROV TRAINEE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EM PARCERIA COM A SEAGEMS SOLUTIONS S.A. - EDITAL SEGEP N° 008, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS torna pública a relação final dos candidatos classificados por ordem de inscrição. Os candidatos relacionados na planilha são os 20 primeiros inscritos, cujos documentos foram recebidos e conferidos, e estão de acordo com a documentação exigida no Item 3 do Edital.
A posição dos candidatos, listada abaixo, segue a ordem de inscrição (data e hora registradas no sistema) e nome informado conforme a sua digitação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA Secretária Municipal de Gestão Pública

CLASSIFICADOS | DATA | HORÁRIO | NOME | CPF
1 | 26/10/2026 | 10:04:24 | Davi de Campos Teixeira | 086.xxx.xxx-62
2 | 26/10/2026 | 10:04:37 | Breno Chicarino de Souza | 167.xxx.xxx-40
3 | 26/10/2026 | 10:04:42 | Paulo Barbosa Bittencourt Neto | 169.xxx.xxx-60
4 | 26/10/2026 | 10:04:49 | Luca da Silva Mate | 153.xxx.xxx-58
5 | 26/10/2026 | 10:05:20 | Jhonatan Henrique dos Santos Barbosa | 195.xxx.xxx-50
6 | 26/10/2026 | 10:06:11 | João Felipe de Souza Silva | 084.xxx.xxx-22
7 | 26/10/2026 | 10:06:39 | Kauã dos Santos Cardoso | 207.xxx.xxx-11
8 | 26/10/2026 | 10:06:57 | Nielson de Oliveira da Cruz | 193.xxx.xxx-79
9 | 26/10/2026 | 10:07:27 | Bruno Cescon de Lima | 130.xxx.xxx-40
10 | 26/10/2026 | 10:07:31 | César Romero Teixeira Terra Filho | 188.xxx.xxx-50
11 | 26/10/2026 | 10:07:32 | Felipe Mello Mendonça do Nascimento | 166.xxx.xxx-00
12 | 26/10/2026 | 10:07:42 | Matheus Rocha Vita Tristão | 150.xxx.xxx-33
13 | 26/10/2026 | 10:07:42 | Paulo Affonso de Oliveira Santos | 205.xxx.xxx-90
14 | 26/10/2026 | 10:07:43 | Andreja de Souza Lima Evangelista | 155.xxx.xxx-89
15 | 26/10/2026 | 10:07:50 | Matheus Felipe Ferreira Barbosa | 046.xxx.xxx-90
16 | 26/10/2026 | 10:08:12 | Klarrian de Araujo Danti | 150.xxx.xxx-83
17 | 26/10/2026 | 10:08:14 | Cleomenes Souza da Conceição | 129.xxx.xxx-41
18 | 26/10/2026 | 10:08:48 | Márcio Sabrino Nascimento C. P. Junior | 065.xxx.xxx-46
19 | 26/10/2026 | 10:09:23 | Rodrigo Luiz da Silva Freitas | 154.xxx.xxx-52
20 | 26/10/2026 | 10:09:32 | Emerson Vieira de Souza | 137.xxx.xxx-81

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMA Nº 026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

O S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Memorando nº 736/2026 – SEMA/GEOP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 195/2026, firmado através do Processo Administrativo nº 5883/2026, referente a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

RICARDO MATOS TORRES Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMA nº 026, de 4 de novembro de 2026)

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS
SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL
Fábio Pereira de Souza | Guarda Civil Municipal/Gerente Geral | 7592-2 | Gestor do Contrato
Rodrigo dos Santos Clementino | Guarda Civil Municipal/Chefe de Divisão | 7610-4 | Fiscal Técnico
Vanda Iris Zambrothi Vital | Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico II | 10618-6 | Fiscal Administrativo

ERRATA DA PORTARIA SEMA Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2026 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição n° 1976)

ONDE SE LÊ: Contratos nos 06/2025, 07/2025 e 08/2025

LEIA-SE: Contratos nos 07/2025, 08/2025 e 09/2025

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

Dispensa e designa servidores para exercerem funções de fiscalização e gestão de contratos no âmbito da SEMAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIA**L DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 42788/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das funções de fiscalização dos contratos ali especificados.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem as funções de fiscalização e gestão dos contratos ali especificados, conforme a responsabilidade indicada no referido Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 2 de outubro de 2026.

EDINALVA DIAS SILVA Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAS nº 023, de 2 de outubro de 2026)

P.A. DO CONTRATO | NÚMERO DO CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO
08067/2004 | 156/2004 | SINAL DE RIO DAS OSTRAS EMP. INCORP. LTDA. | Locação de imóvel | Priscila dos Anjos da Rocha | 20280-0 | Agente Administrativo
14157/2008 | 296/2008 | ISRAEL MEDEIROS | Locação de Imóvel | Carlos Vinicius Cortes Penha | 11403-0 | Agente Administrativo
36091/2025 | 005/2025 | AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
36102/2025 | 003/2025 | KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
36098/2025 | 004/2025 | TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
36103/2025 | 006/2025 | C.F. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
36100/2025 | 007/2025 | PINBALL COM. DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
36096/2025 | 008/2025 | A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
36099/2025 | 009/2025 | MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI ME | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
2425/2026 | 001/2026 | NL SANTOS COMÉRCIO LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo
2425/2026 | 001/2026 | NL SANTOS COMÉRCIO LTDA | Itens de limpeza | Logan Albernaz de Paula | 20064-6 | Orientador Social

ANEXO II (referente ao art. 1º da Portaria SEMAS nº 023, de 2 de outubro de 2026)

P.A. DO CONTRATO | NÚMERO DO CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO
36102/2025 | 003/2025 | KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | Itens de limpeza | Jackson Ouriques Veiga | 2034-6 | Agente Administrativo / Fiscal
36098/2025 | 004/2025 | TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA | Itens de limpeza | Jackson Ouriques Veiga | 2034-6 | Agente Administrativo / Fiscal
08067/2004 | 156/2004 | SINAL DE RIO DAS OSTRAS EMP. INCORP. LTDA. | Locação de imóvel | Gustavo Risperi Gonçalves | 21991-6 | Cuidador Social / Fiscal
14157/2008 | 296/2008 | ISRAEL MEDEIROS | Locação de Imóvel | Gustavo Risperi Gonçalves | 21991-6 | Cuidador Social / Fiscal
36091/2025 | 005/2025 | AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | Itens de limpeza | Glorialice Pereira Morais Guimarães | 4093-2 | Agente Administrativo / Fiscal
36103/2025 | 006/2025 | C.F. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA | Itens de limpeza | José Claudio Cordeiro de Barros | 22031-0 | Orientador Social / Fiscal
36100/2025 | 007/2025 | PINBALL COM. DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA | Itens de limpeza | José Claudio Cordeiro de Barros | 22031-0 | Orientador Social / Fiscal
36096/2025 | 008/2025 | A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA | Itens de limpeza | José Claudio Cordeiro de Barros | 22031-0 | Orientador Social / Fiscal
36099/2025 | 009/2025 | MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI ME | Itens de limpeza | Raquel Pinheiro da Rosa | 2038-9 | Agente Administrativo / Fiscal Administrativo
2425/2026 | 001/2026 | NL SANTOS COMÉRCIO LTDA | Itens de limpeza | Raquel Pinheiro da Rosa | 2038-9 | Agente Administrativo / Fiscal Administrativo
2425/2026 | 001/2026 | NL SANTOS COMÉRCIO LTDA | Itens de limpeza | José Daniel Tomé da Rosa | 11173-2 | Auxiliar Administrativo / Fiscal Gestor do Contrato
2425/2026 | 001/2026 | NL SANTOS COMÉRCIO LTDA | Itens de limpeza | Logan Albernaz de Paula | 20064-6 | Orientador Social / Fiscal Técnico

(*) Republicada por incorreção material na publicação do jornal oficial do Município - Edição nº 2021, de 2 de outubro de 2026.

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 035, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de creche no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para o ano letivo de 2027.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal que assegura o direito à educação infantil e a prioridade de atendimento às crianças com deficiência ou cujos responsáveis possuam doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida, e considerando a necessidade de organizar, planejar e garantir a transparência no processo híbrido de preenchimento das vagas de creche da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas de creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, referentes ao ano letivo de 2027.
§1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 6 meses completos até o dia 31 de março de 2027.
§2º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo, visando garantir a transparência do mesmo.
Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução e inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar/E-cidade no ato do registro da matrícula, responsabilizando-se pela atualização dos dados.

Art. 3º Tornar público os critérios de pontuação, o cronograma de ações e o quadro de vagas de Creche I, Creche II, Creche III e Creche IV nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, conforme Anexos I, II e III, desta Resolução.

Art. 4º Poderão participar deste processo, as crianças residentes no município de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios de enturmação:
I. Creche I - 6 meses completos até 31 de março de 2027;
II. Creche II - 1 ano completo até 31 de março de 2027;
III. Creche III - 2 anos completos até 31 de março de 2027;
IV. Creche IV - 3 anos completos até 31 de março de 2027.

Art. 5º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo responsável legal da criança, de forma híbrida, dividida em duas etapas:
I - Inscrição Online: realizada entre às 8h do dia 16 de novembro até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2026, por meio dos Portais Oficiais do Município, destinada ao preenchimento de formulário e anexo digital da documentação exigida; e
II - Inscrição Presencial: realizada entre os dias 24 e 27 de novembro de 2026, das 9h às 16 horas, no Colégio Municipal Professora América Abdalla, situada na Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança.
DATA | FASE | NASCIDOS
24 de novembro de 2026 | Creche I | 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026
24 de novembro de 2026 | Creche II | 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026
25 de novembro de 2026 | Creche III | 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025
26 de novembro de 2026 | Creche IV | 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024
27 de novembro de 2026 | Todas as fases | 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2026
§1º A etapa presencial também destina-se a receber as inscrições dos responsáveis que não conseguiram realizá-la por meio digital, prestar atendimento aos convocados/notificados por eventuais dúvidas ou pendências, bem como receber informações complementares.
§2º As inscrições presenciais para as vagas nas localidades de Mar do Norte (Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira), Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Cantagalo (Escola Municipal Professora Solange Viana) serão realizadas diretamente nas respectivas Unidades Escolares, no período citado no caput.
§3º A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a inscrição se acompanhada de seu responsável legal.
§4º Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários estabelecidos neste artigo."

Art. 6º Para efetivar a inscrição da criança, o responsável legal deverá apresentar a documentação necessária, observando-se que na fase online deverão ser anexados arquivos digitalizados dos documentos, e na fase presencial (ou ato de matrícula) deverá ser apresentado o original acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
I - Documentos da criança:
a) Certidão de Nascimento (ou RG, na impossibilidade da certidão, devendo esta ser entregue na matrícula);
b) CPF.
II - Documentos do(s) responsável(is) (pai, mãe, guarda ou tutela):
a) RG;
b) CPF.
III - Comprovante de residência e moradia atual (obrigatório):
a) Conta de água, luz ou telefone fixo, IPTU ou contrato de aluguel, emitida há no máximo 2 (dois) meses, em nome do responsável legal;
b) Na ausência de comprovante em próprio nome, será aceita declaração assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de cópia do RG e de comprovante de residência atualizado em nome do proprietário. Se o responsável for menor de idade, os comprovantes poderão estar em nome dos avós.
IV - Comprovante de tempo de moradia no município (para fins de pontuação):
a) Documentos de anos anteriores que comprovem a residência (IPTU, contas antigas, contrato de aluguel), em nome do responsável (ou dos avós, se o responsável era menor na época).
V - Documentação complementar por condição específica:
a) Saúde da Criança: Descrição da deficiência e laudo ou documento médico com o respectivo CID, caso a criança possua deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Altas Habilidades;
b) Saúde do Responsável: Descrição e laudo/documento emitido por médico do responsável legal, caso este possua doença incapacitante (Deficiências e Impedimentos de Longo Prazo – BPC/LOAS);

Art. 7º Para fins de pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução, poderão ser apresentados os original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
CRITÉRIO | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO NA INSCRIÇÃO ONLINE / ORIGINAL E CÓPIA NA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
Beneficiário do Programa Bolsa Família - Responsável pela criança | Extrato atualizado do Programa Bolsa Família, contendo informações referentes à situação do beneficiário (sem suspensão ou bloqueio do benefício), podendo ser solicitado por meio do link https://www.riodasostras.rj.gov.br/comprovante-cadunico/
Número de Identificação Social (NIS) da criança que está concorrendo à vaga para creche, cuja família é Beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro no Município de Rio das Ostras | Comprovante de Cadastramento que poderá ser solicitado pelo link https://www.riodasostras.rj.gov.br/comprovante-cadunico/ - Folha Resumo – Cadastro Único emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Número de filhos com idade até 17 anos | Certidão de nascimento dos demais filhos.
Tempo de Moradia no Município de Rio das Ostras | Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras em anos anteriores (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança, da época em que o responsável era menor de idade.
Mãe adolescente estudante | Comprovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.
§1º A apresentação de documentos inverídicos acarretará a desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer tempo.
§2º A inserção digital ou a entrega presencial dos documentos comprobatórios deverá ocorrer estritamente durante os períodos estipulados para a inscrição, não sendo admitida complementação posterior fora dos prazos previstos nesta Resolução.

Art. 8º Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação e as crianças cujos pais ou responsáveis tenham doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida que comprovarem esta condição no ato da inscrição.

Art. 9º Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:
I. beneficiário do Programa Bolsa Família;
II. NIS da criança que está concorrendo à vaga para creche, cuja família é Beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro no Município de Rio das Ostras;
III. residente há mais tempo no município de Rio das Ostras;
IV. maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 10. O quadro de vagas por Áreas de Localização para o ano letivo de 2027, considerando a distribuição por bairros e localidades do Município de Rio das Ostras, está organizado conforme Anexo III.
§1º O responsável pela criança deverá, no ato da inscrição, optar por apenas uma das Áreas de Localização constantes no quadro de vagas para o ano letivo de 2027, de acordo com a proximidade do bairro onde reside.
§2º Após a efetivação da inscrição da criança, não será permitida a troca de Área de Localização.
§3º Em casos de mudança de endereço, a transferência da criança só poderá ser realizada se a mesma estiver matriculada em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, mediante disponibilidade de vaga.

Art. 11. As vagas para Creche III e IV nas Unidades Escolares de Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Mar do Norte (Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira) e para Creche IV na Escola Municipal Professora Solange Viana, em Cantagalo, são destinadas aos moradores dessas localidades.
Parágrafo único. Caso haja vagas remanescentes nessas localidades, estas poderão ser ofertadas às crianças residentes em outras áreas do município, se os responsáveis desejarem.

Art. 12. A relação com a classificação preliminar, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 11 de dezembro de 2026 e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br - e afixada no dia 14 de dezembro de 2026 no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme Cronograma de Ações (Anexo II).
Parágrafo único. Após a divulgação da classificação preliminar, poderão ser interpostos recursos, quanto à pontuação total no processo seletivo, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2026, por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Supervisão de Ensino da SEMEDE.

Art. 13. Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação final das crianças inscritas, com destaque para as classificadas de acordo com as vagas oferecidas, aptas à efetivação da matrícula, com publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 18 de dezembro de 2026 e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br e afixação no dia 21 de dezembro de 2026 no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme o Cronograma de Ações.

Art. 14. O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de 25 a 29 de janeiro de 2027, respeitando o cronograma disposto no § 1º deste artigo, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:
I. certidão de nascimento da criança;
II. CPF da criança;
III. carteira de identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);
IV. laudo/documento médico que comprove a deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação da criança, quando for o caso;
V. laudo/documento médico que comprove doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida por parte dos pais ou responsáveis da criança, quando for o caso;
VI. comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;
VII. carteira de vacinação da criança;
VIII. uma foto 3x4 da criança.
§1º O período para efetivação da matrícula deverá obedecer ao seguinte cronograma:
DATA | FASE
25 de janeiro de 2027 | Creche I
26 de janeiro de 2027 | Creche II
27 de janeiro de 2027 | Creche III
28 de janeiro de 2027 | Creche IV
29 de janeiro de 2027 | Todas as fases
§2º Perderá automaticamente o direito à vaga a criança cujo responsável não comparecer para efetivação da matrícula no prazo previsto neste artigo, salvo em casos justificados e avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Transcorridos os períodos de inscrição, seleção e matrícula, as cópias físicas e os arquivos digitais dos documentos apresentados serão eliminados em observância à legislação vigente de proteção de dados pessoais (LGPD).

Art. 16. Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer divulgará o processo de inscrição para matrículas nas vagas de Creche, assim como enviará cópia desta Resolução ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, podendo esta expedir normas complementares para garantir a execução desta Resolução.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 035, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR PERFIL SOCIAL
Beneficiário do Programa Bolsa Família | 12
NIS da criança, cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família, com cadastro em Rio das Ostras | 05

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR NÚMERO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 17 ANOS
4 filhos ou mais | 10
3 filhos | 07
2 filhos | 05
1 filho | 02

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Há mais de 8 anos | 10
De 5 a 7 anos | 07
De 3 a 4 anos | 05
De 1 a 2 anos | 02

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA MÃE ADOLESCENTE ESTUDANTE COM IDADE ATÉ 17 ANOS
Mãe adolescente estudante | 10

ANEXO II

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 035, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026
CRONOGRAMA DE AÇÕES

FASES | AÇÕES | PERÍODOS / LOCAIS / HORÁRIOS
1ª | INSCRIÇÃO ONLINE | Das 8h do dia 16 de novembro até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2026, por meio dos Portais Oficiais do Município.
1ª | INSCRIÇÃO PRESENCIAL | DIAS: 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026
LOCAIS:
• Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança
• Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira, Rua Rua Albano B. Guimarães, s/nº - Mar do Norte
• Escola Municipal Henrique Sarzedas, Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão
• Escola Municipal Professora Solange Viana, Estrada Cantagalo, s/nº - Cantagalo
HORÁRIO: das 9h às 16h

2ª | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DIA: 11 de dezembro de 2026
LOCAIS:
Site da PMRO
Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras
DIA: 14 de dezembro de 2026
LOCAL:
Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras - SEMEDE, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.

3ª | RECURSOS
DIAS: 14 e 15 de dezembro de 2026
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras

4ª | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM DESTAQUE PARA OS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS
DIA: 18 de dezembro de 2026
LOCAIS:
Site da PMRO
Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras
DIA: 21 de dezembro de 2026
LOCAL:
Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, das 8h às 17h.

5ª | **MATRÍCULA**
PERÍODO: 25 a 29 de janeiro de 2027
LOCAL: Unidade Escolar indicada

ANEXO III

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 035, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026
QUADRO DE VAGAS POR ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

LOCALIZAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	CRECHE I	CRECHE II		CRECHE III		CRECHE IV
		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO					
		INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL
ÁREA CENTRAL	Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues (Bairro Nova Cidade)	32	78		68		
	Creche Municipal Dona Cota (Bairro Nova Esperança)	10	38		51		
	Escola Municipal Elson Pinheiro (Bairro Parque Zabulão)						19
	Escola Mun. Sr. João Batista Gomes da Cruz (Bairro Nova Cidade)						36
	Escola Municipal Nelzir Pereira Mello (Bairro Nova Esperança)						49
	Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas (Bairro Balneário Remanso)						34
	Total	42	116		119		138
ÁREA NORTE	Creche Municipal Tia Didi (Bairro Âncora)	16	54		38		14
	Creche Municipal Dona Lina (Bairro Âncora)	16		24		12	09
	Escola Municipal José de Oliveira Martins (Bairro Costazul)						27
	Escola Municipal José Luiz de Lemos (Bairro Jardim Mariléa)						46
	Escola Municipal Nadir da Silva Salvador						48
	Escola Municipal Alberto Jorge (Bairro Reduto da Paz)						96
	Total	32	54	24	38	12	240
ÁREA SUL	Creche Municipal Dona Senhorinha (Bairro Recanto)	16	93		79		
	Creche Municipal Márcia Lustosa (Bairro Jardim Campomar)	32	42		56		37
	Escola Municipal Prefeito Cláudio Ribeiro (Bairro Recanto)						29
	Escola Municipal Alzir David Pereira (Bairro Extensão Serramar)						64
	Total	48	135		135		130
ÁREA PERIMETRAL	Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira (Localidade de Mar do Norte)				30		13
	Escola Municipal Henrique Sarzedas (Localidade de Rocha Leão)				20		13
	Escola Municipal Professora Solange Viana (Localidade de Cantagalo)						25
	Total				50		51
TOTAL DE VAGAS		122	305	24	342	12	559
TOTAL GERAL DE VAGAS		1364					

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 482/2026

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação da Secretária de Educação, Esporte e Lazer, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no exercício de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021 e art. 108 do Decreto Municipal nº 3884/2024, ADJUDICA a empresa relacionada na tabela abaixo referente a Concorrência Eletrônica n° 482/2026 para contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de demolição do reservatório elevado existente e construção de novo reservatório elevado de água potável em concreto armado, com capacidade total aproximada de 18 m³ (18.000 litros), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, instalações provisórias, testes operacionais e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Processo.

EMPRESA|CNPJ|ITENS| VALOR
ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA|60.434.281/0001-12|1|R$ 275.400,00

Ato contínuo, HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica n° 482/2026, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais, nos exatos termos da análise processual da Controladoria Geral do Município de fls. 1695/1711. Seguem os autos para publicação, na forma dos artigos 110 e 111 do Decreto Municipal nº 3884/2024.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14095/2025
REFERÊNCIA: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 033/2022
CONTRATADA: E.B. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO 2010 LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.718/0001-35.
OBJETO: Execução de obra de infraestrutura na Avenida Euclides da Cunha, Loteamento Enseada das Gaivotas, Município de Rio das Ostras/RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, DECIDE (fls. 785/786) afastar a orientação contida no Parecer PLC nº 114/2025-LFS, subscrito pelo Procurador Municipal Leonardo Figueiredo dos Santos (fls. 775/780), e acolher integralmente o Visto do Procurador-Geral do Município, Renato Ferreira de Vasconcellos (fls. 781/783), com as recomendações nele consignadas, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico nº 186/2026-EAO, exarado pelo Procurador Municipal Eduardo Alves de Oliveira nos autos do Processo Administrativo nº 10700/2025, em razão da identidade de matéria. Em consequência, DETERMINA:

a) a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 033/2022, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em decorrência da inexecução do objeto contratado, tendo em vista o interesse público e a urgência na conclusão das obras de pavimentação e drenagem urbana, as quais repercutem diretamente sobre a população local;
b) o diferimento do contraditório para momento posterior à rescisão contratual, em observância aos princípios do interesse público e da proporcionalidade, haja vista a urgência no prosseguimento do procedimento licitatório (P.A. nº 7530/2026).
Fica assegurado à interessada o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta decisão, para a eventual interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Rio das Ostras, 4 de novembro de 2026.

WAYNER FAJARDO GASPARELLO Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 066/2026, constante no Processo Administrativo nº 159/2026.

Objeto: Este instrumento tem por finalidade registrar a readequação dos empenhos e a atualização da cobertura orçamentária vinculadas ao Contrato nº 066/2026, sem modificar, por si só, as condições de execução do objeto contratado.
Data de Assinatura: 03/11/2026
Fundamento Legal: art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

(CONTRATAÇÃO PNCP 128/2026)

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/24 e demais legislações aplicáveis, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
UASG: 928284
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 05/11/2026 até às 08:00 de 10/11/2026
PERÍODO DE LANCES: De 10/11/2026 às 8:00h até 10/11/2026 às 14:00h
INÍCIO DA FASE DE JULGAMENTO: 10/11/2026 às 14:00h
LOCAL: https://pncp.gov.br/app/editais/02246138000109/2026/74
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto do aviso é a aquisição de medalhas, troféus, cinturões e adesivo de piso para eventos esportivos, com Emendas Impositivas executadas pela FROC em apoio à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e à Copa Doulos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
VALOR ESTIMADO: R$ 48.466,52 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000074/2026
O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676 ou e-mail licitacao@froc.rj.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

PROGRAMAÇÃO CULTURAL – FEIRA MICA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL

Aos 03 dias do mês de novembro de 2026, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada na forma dos atos administrativos pertinentes, para realizar a consolidação das avaliações de mérito cultural das propostas inscritas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Programação Cultural Feira MICA, promovido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.
A reunião teve por finalidade analisar e consolidar as pontuações atribuídas às propostas, observando os critérios de avaliação estabelecidos no edital, considerando os aspectos de mérito cultural, relevância artística, adequação da proposta ao objeto da chamada pública e demais parâmetros previstos no instrumento convocatório.
Após a análise e a consolidação das avaliações realizadas, a Comissão apresenta o seguinte RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL, organizado por categoria, identificação da proposta, proponente e pontuação total obtida. A Comissão esclarece que o presente resultado possui caráter PRELIMINAR, estando sujeito à interposição de recursos pelos proponentes, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital nº 009/2026.
Os eventuais recursos deverão observar os procedimentos, prazos e requisitos previstos no instrumento convocatório, não sendo admitida a apresentação de documentos ou informações em desacordo com as disposições editalícias.
Após o encerramento do prazo recursal e a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa de mérito cultural, observadas as demais disposições do edital.
Por fim, a Comissão registra que a presente ata consolida as pontuações atribuídas às propostas avaliadas, devendo ser encaminhada à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências necessárias à publicação do resultado preliminar.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão

CATEGORIA 1
PROPOSTA | CATEGORIA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO TOTAL
MARCHINHAS DA MICA 2027 – Festival Municipal de Marchinhas Carnavalescas de Rio das Ostras – Rio das Ostras em ritmo de marchinha: a tradição se reinventa, a cidade cai na folia! | 1 | FALCÃO PRODUÇÕES | 104,00
1º Festival Municipal de Marchinhas Carnavalescas de Rio das Ostras | 1 | RODRIGO RAMOS TEIXEIRA 82,00

CATEGORIA 2
PROPOSTA | CATEGORIA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO TOTAL
Espaço Encantado de Natal | 2 | CELSO SANTANA JUNIOR | 88,33
Vila de Natal: O Cantinho do Noel | 2 | YURI NEGREIROS DE SOUZA | 75,00

DESCLASIFICADAS POR INCONSISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA | CATEGORIA | PROPONENTE
FOLIA DO CONTRÁRIO: NA CONTRAMÃO DO MUNDO, NA DIREÇÃO DO SENHOR | 1 | Daniel Sanchez
NATAL ENCANTADO FEIRA MICA | 2 | COLETIVO PERMISSIONÁRIOS FEIRA MICA

Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção - 05/11/2026 a 09/11/2026
Rio das Ostras/RJ, 03 de novembro de 2026.

Comissão de Habilitação Jurídica e Análise de Mérito
JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA – Conselheiro Setor Audiovisual
NORMA DE AGOSTINHO MAIA - Matrícula nº 355-7
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE - Matrícula nº 400-6

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

NOVEMBRO/2026

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de NOVEMBRO, para efetuar a validação cadastral, para o recadastramento previdenciário anual obrigatório (prova de vida), nos termos da Lei nº 2980, de 17 de abril de 2024.

A validação cadastral (recadastramento previdenciário) poderá ser de forma virtual, por meio da tecnologia da informação, com a utilização do sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial do OstrasPrev em https://www.ostrasprev.rj.gov.br.

A prova de vida digital deverá seguir as diretrizes indicadas no site do OstrasPrev e obedecer a regulamentação da lei supracitada, pelo Decreto nº 4121, de 13 de novembro de 2024.

Na impossibilidade de realização da prova de vida de forma remota, a prova de vida presencial se dará mediante agendamento prévio, nos horários estabelecidos no nosso site, onde o beneficiário deverá comparece à nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, munido dos documentos obrigatórios.

ATENÇÃO! Não haverá atendimento presencial sem o agendamento prévio.

Os documentos obrigatórios exigidos para todos os beneficiários são:
Documento de identificação válido, emitido nos últimos 10 anos;
CPF (quando não constar no documento de identificação);
Comprovante de residência atualizado.
Para aposentados, além dos documentos acima citados, são exigidos também:
Documento de identificação com foto e CPF de dependentes (cônjuge/companheiro(a) e/ou filho(s) menor(es) de 21 anos);
Certidão de casamento (cônjuge) ou declaração de união estável (companheiro), se for o caso.
Informamos que, caso a validação cadastral não seja realizada até o dia 30/11/2026, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme artigo 3° e parágrafos da supracitada lei.

Dúvidas, questionamentos e agendamentos poderão ser direcionados aos nossos contatos: (22) 2764-7436 (WhatsApp) ou atendimento@ostrasprev.rj.gov.br.

APOSENTADOS
ALBA VALERIA FRANCISCO RODRIGUES
ALESSANDRA CRIVELLARI ROSENDO
ALOISIA IZABEL DE ALMEIDA PEREIRA
AMAURI MEDEIROS
ANDRE RIBEIRO DA FONSECA
ANDREA JARDIM GUESSE
ANGELA MARIA OSELIERI RAEDER
ANTONIO ALDEMARIO BARBOSA MOTA
BERNADETE DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA
CATIA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA
CELIA CARLA SILVA MATOSO
CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS
CLAUDIA RAMOS MENEZES
CRISTINA DA SILVA POULA
CRISTINA MARIA JANDRE XAVIER
DEISE FERREIRA LUZ
DENISE DOS SANTOS MONTEIRO
DIONEA FERREIRA DE MELO
DULCELINA MACHADO DA SILVA
EDINEIA DA SILVA ZAROR
EDUAR DUTRA DA SILVA
ELIANA DA SILVA RIBEIRO
ELIANE OLIVEIRA MARTINS
ELIETE MONTEIRO LEMOS
ELIZABETH BEZERRA SILVA
ELIZABETT DOS SANTOS VIANA
GABRIELA DOS SANTOS LEITE BOECHAT
GENI DE ARAUJO EUPHRASIO
GRACIETE DA SILVA ALVES
HAIDE CASTELO BRANCO
HELENA PUERTA LUCIANO
INES VIEIRA AYRES
IONE GOMES MACEDO MOREIRA
IRANY MARIA SANTANA
IRIS VENTURA MARTINS
JACILEIA PEREIRA DA SILVA
JAINE SANT'ANNA DOS SANTOS VERAS
JANE DA PAIXAO OLIVEIRA ZOMER
JANETE DOS SANTOS DO CARMO PESSANHA
JOELSA FLORO DOS SANTOS OLIVEIRA
JOSE MAURO DA ROCHA BITTENCOURT
JUAREZ FERREIRA DA SILVA
JUSSARA MARINHO DE MATOS
KARLA ROCHA GALVÃO
KATIA DA SILVA SANTOS CORREA
LAERTE BATISTA BUCI
LUCIA BERNADETTE RUSSO LUIZ
LUIZ ALBERTO FIRMO

LUIZ CLAUDIO FURTADO DE LIMA
MARCIA DE MORAES MELO
MARCIA REGINA DA SILVA
MARIA APARECIDA FERREIRA DAUMAS
MARIA CLARA ARAUJO DE ALMEIDA
MARIA VERONICA PEREIRA
MARIANA ROSA SILVA BARBOSA
MARILIA VIDAL BALDEZ
MARY ANGELA DE ARAUJO
MONICA SOARES MIGNOT
PAULO CARLOS DA PENHA BERNARDO
RACHEL SOUZA DO NASCIMENTO HUWILER
REGINA CELIA DA SILVA
REGINA CELIA DA SILVA BASTOS
RENATO ALVES VIEIRA
RITA CAMACHO GRIPP
RONALDO ALMEIDA DE SOUZA
ROSANE FRANCISCO DA SILVA ASCHAR
ROSANGELA FRANCISCA XAVIER
ROSANGELA GAVAZZI
ROSEMERE CORREA DE SOUZA
SEBASTIAO ESTADEU RIBEIRO DA SILVA
SERGIO DA VITORIA E SILVA
SHEILA APARECIDA PEREIRA VIEIRA
TERESA CRISTINA BASTOS PINTO
VALQUIRIA DE SOUZA SANTANA
VANDERLEA MOREIRA JORGE DUARTE
VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA COSTA
WALDINEA GUIMARÃES DOS SANTOS PIRES
WERNER STRUBE

PENSIONISTAS
AILA MARIA GOMES DE LIMA
ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA MOREIRA
ANA MARIA RIBEIRO DE MATOS
ARILSON DA SILVA JARDIM
BERNARDO BATISTA DA SILVA
CLIEB FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
JAMILLY DUARTE ALEIXO DOS SANTOS
JOSELMA FIGUEIREDO REIS
KARINA MELLO DE MENESES
LUIZA DE MOURA MATTOS
MARIALVA GOMES DE REZENDE FERNANDES
NEUZA BARBOSA MACHADO
OLGA SUELY BERRIEL GARCIA
PEDRO LUCAS OLIVEIRA SILVA FELIPE
ROSE DOS SANTOS MEDEIROS FERREIRA
SANDRA VALERIA DE CASTRO SERRAZINE DE OLIVEIRA
VINICIUS ALVES DE SOUZA
ZELINA MARINHO HARDOIM

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2026.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações e Contratações - CPLC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), faz saber, a quem interessar possa, que, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 3884/2024, será realizada:
no dia 17/11/2026 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico nº 90006/2026 - Processo Administrativo nº 28498/2026- objetivando o Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados de parede dupla de polietileno de alta densidade – PEAD, dotados de junta elástica integrada – JEI e de pasta lubrificante para juntas elásticas, destinados a intervenções de drenagem pluvial em trechos urbanos não atendidos por redes subterrâneas, nos termos da tabela 1 constante no Termo de Referência e seus anexos.
• Código UASG 929473
Valor Total Estimado: R$ 3.235.422,31
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
O Edital está disponível no Site: www.saaeriodasostras.rj.gov.br e na Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPLC, sito à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ - Tel: (22) 2771-6422.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 174/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do 'Encontro Nacional de Carros Antigos de Rio das Ostras'.

JUSTIFICATIVA

O segmento de carros antigos tem se consolidado como uma nova tendência no Brasil, atraindo um público crescente de apaixonados por veículos clássicos e pela preservação da história automobilística. Criar um evento de destaque, como o "Encontro Nacional de Carros Antigos", não só celebra a história dos automóveis, mas também valoriza a cultura local, o empreendedorismo e a geração de emprego e renda, com a possível movimentação de hotéis, restaurantes, comércio e outros serviços da cidade.
A realização de um evento deste porte em Rio das Ostras colocaria nosso município no centro desse movimento nacional, atraindo turistas de diferentes regiões do Brasil e tornando-se uma referência no setor de eventos relacionados ao automobilismo e ao colecionismo. Além disso, o evento promoveria a interação entre colecionadores, profissionais da área e o público em geral, criando um ambiente de troca de conhecimentos, valorização do patrimônio histórico e promoção de atividades culturais.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 175/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a revitalização das salas de cirurgia para ampliação do número de atendimentos.

JUSTIFICATIVA

As salas de cirurgia são ambientes fundamentais para garantir o sucesso e a qualidade dos atendimentos médicos realizados, e a revitalização dessas salas contribuirá diretamente para a melhoria na prestação de serviços à população. Atualmente, a demanda por procedimentos cirúrgicos tem aumentado consideravelmente, o que tem gerado uma sobrecarga no sistema de saúde e dificuldades no agendamento e execução de cirurgias. Além disso, muitas dessas salas apresentam sinais de desgaste nas infraestruturas e equipamentos, comprometendo a eficiência dos atendimentos e a segurança dos pacientes.
A revitalização das salas de cirurgia permitirá não só a ampliação do número de atendimentos realizados, mas também a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais da saúde, garantindo que os procedimentos sejam realizados com a máxima segurança, conforto e agilidade. Com o aumento da capacidade de atendimento, será possível reduzir as filas de espera e oferecer uma resposta mais eficaz à demanda crescente, o que, por sua vez, contribui para o bem-estar da população e para o fortalecimento do sistema de saúde local.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 176/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o retorno dos projetos responsáveis pela organização de atividades esportivas e físicas no Parque da Cidade.

JUSTIFICATIVA

O Parque da Cidade é um dos locais mais frequentados por moradores e visitantes, oferecendo uma vasta área para a prática de atividades ao ar livre. No entanto, os programas e projetos voltados para a promoção de atividades físicas, que antes eram realizados no local, foram temporariamente suspensos, o que tem impactado negativamente o acesso da população a essas práticas tão importantes.
A retomada desses projetos é de extrema relevância, pois, além de contribuir diretamente para a qualidade de vida da população, incentiva a prática de exercícios, combate o sedentarismo, e promove a integração social através de atividades coletivas. O retorno de iniciativas como aulas de ginástica, caminhadas orientadas, atividades esportivas diversas e eventos comunitários contribuirá para o fortalecimento da saúde pública e do bem-estar coletivo.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 177/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do 'Departamento de Captação de Recursos' junto ao governo estadual e federal.

JUSTIFICATIVA

Em um cenário de escassez de recursos financeiros para os municípios, a busca por alternativas de financiamento se torna imprescindível para viabilizar investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública. Nesse contexto, é de suma importância que o município adote medidas eficazes para atrair recursos tanto do governo estadual quanto federal, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.
A criação do Departamento de Captação de Recursos tem como objetivo centralizar e organizar a busca por verbas e incentivos em esferas estaduais e federais, facilitando a identificação de programas, editais e parcerias que possam ser acessados pelo município. Este departamento, formado por uma equipe especializada, atuaria de forma estratégica na elaboração de projetos, no acompanhamento de propostas e na negociação com diferentes esferas de governo, com o intuito de garantir que os recursos necessários para o desenvolvimento da cidade sejam efetivamente captados e utilizados da melhor forma possível.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 613/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que seja providenciado o envio do Castramóvel para realização de castração de animais em situação de rua no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo reforçar as políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Rio das Ostras, por meio da ampliação das ações de castração de cães e gatos em situação de rua.
O crescimento descontrolado da população de animais abandonados representa questão de saúde pública, além de impactar diretamente a segurança, o meio ambiente e o bem-estar dos próprios animais. A ausência de controle populacional favorece a propagação de doenças, acidentes e situações de maus-tratos.
O Castramóvel se apresenta como importante instrumento de atendimento itinerante, permitindo alcançar diferentes localidades do município e promovendo acesso facilitado aos serviços de castração, especialmente em regiões com maior concentração de animais abandonados e famílias em situação de vulnerabilidade social.
A medida contribuirá significativamente para o controle ético da população animal, redução do abandono, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública, além de fortalecer as ações de conscientização sobre guarda responsável.
Diante da relevância da matéria, solicitamos a atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 617/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à realização dos Jogos Municipais dos Idosos no município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover a inclusão social, o bem-estar, a saúde física e mental, além da valorização da pessoa idosa por meio da prática esportiva, recreativa e de atividades de integração social.
A iniciativa contribuirá para estimular hábitos saudáveis, fortalecer vínculos comunitários e proporcionar momentos de lazer e convivência, incentivando a participação ativa da população idosa em atividades esportivas adaptadas às suas condições e necessidades.
Ressalta-se que a realização dos Jogos Municipais dos Idosos também representa importante instrumento de promoção da qualidade de vida, autoestima e envelhecimento saudável, além de fortalecer as políticas públicas voltadas à terceira idade no município.
Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 620/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente a realização de estudos e a adoção das providências necessárias visando à criação da Farmácia Veterinária Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade ampliar o acesso da população aos medicamentos e insumos veterinários essenciais, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social e tutores que enfrentam dificuldades financeiras para custear tratamentos de seus animais.
A implantação da Farmácia Veterinária Municipal poderá contribuir significativamente para a promoção da saúde animal e para o controle de zoonoses, fortalecendo as políticas públicas de saúde coletiva e proteção animal no município.
A iniciativa poderá disponibilizar medicamentos veterinários básicos, antiparasitários, vacinas, anti-inflamatórios, antibióticos e outros insumos necessários ao tratamento e prevenção de enfermidades em animais domésticos, observadas as diretrizes técnicas e sanitárias competentes.
Além disso, o programa poderá atuar em parceria com clínicas veterinárias, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades especializadas, ampliando o alcance dos atendimentos e promovendo ações educativas voltadas ao cuidado responsável e à saúde animal.
A medida representa importante instrumento de apoio à população e de fortalecimento das ações de bem-estar animal, refletindo positivamente na saúde pública e na qualidade de vida da comunidade.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 621/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à implantação de Sala de Atendimento Reservado no âmbito do Centro de Testagem Anônima – CTA do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir maior privacidade, acolhimento humanizado e sigilo aos usuários atendidos pelo Centro de Testagem Anônima, especialmente nas ações de prevenção, aconselhamento, diagnóstico e acompanhamento relacionados às DSTs/ISTs.
A criação de um espaço reservado contribui para reduzir constrangimentos, fortalecer o atendimento individualizado e incentivar a população a buscar orientação e acompanhamento médico de forma mais segura e digna.
Além disso, a iniciativa reforça as políticas públicas de prevenção e promoção da saúde no município.
Ressalta-se que a implantação poderá ocorrer por meio da adequação de espaços já existentes, observando a estrutura física e a disponibilidade orçamentária da administração pública municipal.
Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 723/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos e operacionais visando à implantação de uma Cabine da Guarda Municipal em local estratégico do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender à necessidade de fortalecimento da segurança pública, da preservação da ordem pública e da maior presença do Poder Público em áreas de grande circulação de pessoas no Município.
Considerando o crescimento urbano e o aumento do fluxo de moradores, trabalhadores, comerciantes e visitantes em determinadas regiões da cidade, mostra-se necessária a ampliação das ações preventivas de segurança e de aproximação entre a Guarda Municipal e a comunidade.
A implantação de uma Cabine da Guarda Municipal contribuirá para o fortalecimento do patrulhamento preventivo, proporcionando maior sensação de segurança à população, além de auxiliar no atendimento de ocorrências, na fiscalização do ordenamento urbano, na proteção do patrimônio público e no apoio às demais ações desenvolvidas pelo Município.
A presença permanente ou periódica de agentes da Guarda Municipal também possibilitará maior agilidade no atendimento às demandas da população, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências e fortalecendo a atuação integrada com os demais órgãos de segurança pública.
Diante da relevância da medida para a promoção da segurança, da tranquilidade e da qualidade de vida dos munícipes, faz-se necessária a realização de estudos visando à implantação de uma Cabine da Guarda Municipal em local adequado e estrategicamente definido pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 725/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO, BEM-ESTAR E SAÚDE ANIMAL.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a instituição do Programa Banco de Ração e de Medicamentos no Município, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de proteção, bem-estar e saúde animal. É reconhecido o relevante trabalho desenvolvido por protetores independentes, organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal que atuam em defesa dos animais abandonados, resgatados ou em situação de vulnerabilidade. Muitas dessas ações são realizadas de forma voluntária e com recursos limitados, o que dificulta a manutenção adequada da alimentação e dos cuidados veterinários necessários. Nesse contexto, a criação do Programa Banco de Ração e de Medicamentos constitui importante instrumento de apoio à causa animal, possibilitando a arrecadação, o armazenamento e a distribuição de rações, medicamentos, insumos veterinários e demais itens destinados à promoção da saúde e do bem-estar dos animais. A proposta busca incentivar a doação por parte de pessoas físicas, empresas, estabelecimentos comerciais, clínicas veterinárias, fabricantes, distribuidores de produtos veterinários e demais parceiros interessados, promovendo o reaproveitamento responsável de materiais em condições adequadas de uso, reduzindo desperdícios e ampliando o acesso aos recursos necessários para o atendimento dos animais. Além dos benefícios diretos à proteção animal, o programa contribuirá para o fortalecimento da conscientização da população acerca da guarda responsável, da solidariedade e da importância da participação coletiva na promoção do bem-estar animal, estimulando a cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada. A medida também possui relevante caráter social e ambiental, uma vez que favorece a destinação adequada de produtos que poderiam ser descartados, contribuindo para a sustentabilidade e para a melhoria das condições de atendimento aos animais em situação de risco.Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa proporcionará à causa animal e à coletividade, espera-se que o Poder Executivo avalie a viabilidade de implantação do Programa Banco de Ração e de Medicamentos, promovendo ações efetivas em favor da proteção e do bem-estar animal no Município.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 756/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, como forma de valorização do funcionalismo público e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover a valorização dos servidores públicos municipais por meio da concessão de um reajuste salarial de 20%, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais, que diariamente garantem o funcionamento dos serviços essenciais em nosso município.
Os servidores são a força que mantém a administração pública em funcionamento. Estão presentes nas escolas, unidades de saúde, assistência social, segurança, obras, limpeza urbana e em diversos outros setores que impactam diretamente a vida da população. São eles que atendem o cidadão todos os dias e fazem com que as políticas públicas saiam do papel.
A concessão de um reajuste de 20% representa uma medida de reconhecimento e justiça com aqueles que dedicam suas vidas ao serviço público. Mais do que um aumento salarial, trata-se de um investimento na motivação, na qualidade de vida e na valorização profissional dos servidores, refletindo diretamente na melhoria do atendimento prestado à população.
Servidores valorizados trabalham com mais segurança, comprometimento e eficiência. Quando o Poder Público investe em seus profissionais, toda a sociedade é beneficiada por meio de serviços públicos mais qualificados, ágeis e humanizados.
Ressalta-se que a implementação da medida deverá ser precedida dos estudos técnicos e financeiros necessários, observando a disponibilidade orçamentária do Município e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio nas contas públicas sem deixar de reconhecer a importância daqueles que dedicam seu trabalho ao desenvolvimento de Rio das Ostras.
Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo analise com sensibilidade a presente indicação, promovendo uma política efetiva de valorização dos servidores municipais, por entender que investir no funcionalismo público é investir na qualidade dos serviços prestados e no futuro da nossa cidade.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 762/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DISPONIBILIZAR, DE FORMA GRATUITA, POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, INCLUINDO ANTICONCEPCIONAIS INJETÁVEIS E ANTICONCEPCIONAIS EM COMPRIMIDOS, GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DAS MULHERES EM IDADE FÉRTIL, ASSEGURANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DESSES MEDICAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO QUE A APLICAÇÃO DOS ANTICONCEPCIONAIS INJETÁVEIS POSSA SER REALIZADA EM QUALQUER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA REDE MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo ampliar o acesso ao planejamento familiar e fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva. A distribuição gratuita de métodos contraceptivos contribui para a redução de gestações não planejadas, promove a autonomia das mulheres na escolha do método contraceptivo mais adequado e auxilia na prevenção de complicações decorrentes da falta de acesso a esses medicamentos. Da mesma forma, é de fundamental importância que os anticoncepcionais injetáveis possam ser aplicados em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município, facilitando o acesso das usuárias ao serviço, reduzindo deslocamentos desnecessários e garantindo maior adesão ao tratamento contraceptivo, especialmente para mulheres que residem em bairros mais distantes ou possuem dificuldades de locomoção. A iniciativa está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que asseguram o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, fortalecendo a atenção básica e promovendo maior qualidade de vida à população. A medida sugerida visa, ainda, contribuir para a prevenção da gravidez precoce, por meio da ampliação do acesso a métodos contraceptivos seguros e eficazes, favorecendo o planejamento reprodutivo, a continuidade dos estudos, a redução da evasão escolar e a diminuição dos impactos sociais, econômicos e de saúde decorrentes da gestação não planejada, especialmente entre adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade. Além de representar um importante investimento em saúde pública, a disponibilização gratuita desses medicamentos contribui para a redução dos custos com atendimentos relacionados às gestações não planejadas, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pelo Município. Diante da relevância da matéria, solicito ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que analise a viabilidade da implementação desta medida, garantindo o fornecimento regular e contínuo dos métodos contraceptivos, bem como a aplicação dos anticoncepcionais injetáveis em todas as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, proporcionando um atendimento mais acessível, eficiente e humanizado à população.

Sala das Sessões 21 de julho de 2026.

Claudio Miranda de Paula Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.763/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A DUPLICAÇÃO DA RJ-106 (RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO), NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PATRULHA E O TREVO, BEM COMO DA PONTE DO RIO DAS OSTRAS ATÉ O BAIRRO ÂNCORA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária e reveste-se de extrema urgência, tendo em vista o intenso fluxo de veículos que trafega diariamente por esse trecho da rodovia. Nos períodos da manhã e da tarde, são registrados grandes congestionamentos, provocados pelo elevado número de veículos utilizados por trabalhadores que se deslocam diariamente de suas residências para os locais de trabalho e retornam ao final do expediente
Em razão da inexistência da duplicação nesses trechos, diversos trabalhadores permanecem por horas retidos no trânsito, enfrentando longos períodos de deslocamento que comprometem sua qualidade de vida, reduzem

o tempo de convívio familiar e impactam diretamente a produtividade e a economia da região.
Além dos transtornos causados pelos congestionamentos, o intenso fluxo de veículos em uma pista simples aumenta significativamente o risco de acidentes, dificultando a mobilidade e o acesso aos municípios atendidos pela rodovia.
A duplicação da via contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, proporcionando maior fluidez ao trânsito, redução do tempo de deslocamento, aumento da segurança viária, melhores condições de trafegabilidade para moradores, trabalhadores, turistas e demais usuários da rodovia, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social da região.
Diante da relevância da matéria, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a execução desta importante obra de infraestrutura, atendendo a uma antiga reivindicação da população e dos milhares de usuários que dependem diariamente da RJ-106.

Sala das sessões, 21 de julho de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 764/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MAIS CONTRATAÇÕES, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, DE NEUROPEDIATRAS, PSICÓLOGOS E NEUROPSICÓLOGOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INFANTIL.

JUSTIFICATIVA

Indico ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a contratação, por meio de processo seletivo, de neuropediatras, psicólogos e neuropsicólogos com atuação exclusiva no atendimento ao público infantil, visando ampliar o acesso ao diagnóstico, ao acompanhamento e ao tratamento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições neurológicas.
A presente indicação justifica-se pela elevada demanda existente no município por esses atendimentos especializados.
Atualmente, muitas crianças aguardam por longos períodos para conseguir uma consulta, havendo casos em que o tempo de espera chega a seis meses, o que compromete o diagnóstico precoce e o início oportuno das intervenções necessárias, fundamentais para o desenvolvimento infantil.
A atuação do neuropediatra é essencial na avaliação e no acompanhamento de crianças com atraso no desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), epilepsia, dificuldades de aprendizagem e outras condições neurológicas.
Entretanto, o diagnóstico e o tratamento dessas condições exigem, na maioria dos casos, uma abordagem multidisciplinar, envolvendo psicólogos e neuropsicólogos, além de outros profissionais, como fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, quando necessário.
A integração desses profissionais possibilita uma avaliação mais abrangente e precisa, favorecendo a elaboração de um plano terapêutico individualizado, intervenções precoces e um acompanhamento contínuo, fatores essenciais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança, bem como para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.
Diante desse cenário, a contratação desses profissionais, por meio de processo seletivo, representa uma medida de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, a redução da fila de espera por atendimento especializado e a garantia de um atendimento humanizado, qualificado e integral às crianças do município.

Sala das sessões, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 787/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que realize seminário e ações antidrogas na rede municipal de ensino de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A adolescência é um período de vulnerabilidade onde os jovens então se descobrindo, com a personalidade em formação e a curiosidade aguçada a experimentar coisas novas, e é nesse desejo por experimentar que eles muitas vezes vão ao encontro das drogas.
Esses adolescentes são influenciados facilmente, principalmente por seu ciclo de amizades e um dos locais de maior socialização entre eles é a escola, sendo a mesma muitas vezes um ambiente sujeito a práticas ilícitas, como a venda e uso de drogas psicoativas, substâncias químicas prejudicais a saúde com grandes consequências sociais, psicológicas e fisiológicas muitas vezes irreversíveis e fatais.
Considerando o acima exposto e sabendo do grande potencial da educação para trabalhar na prevenção, se faz necessário que os educadores juntamente com a escola atuem através de um processo de sensibilização, conhecimento e reflexão envolvendo as drogas.
Verificando o caráter social das escolas, a importância dessas na prevenção e combate as drogas, a vulnerabilidade as mesmas e as inúmeras consequências provenientes do uso dessas substâncias, associado ao alto índice de adolescentes em situações de vulnerabilidade dentro e no entorno da escola, verificamos a necessidade de realizar ações educativas ressaltando as drogas lícitas e ilícitas, principalmente as mais consumidas no cotidiano dos adolescentes e jovens. A presente indicação tem como objetivo principal sensibilizar a comunidade escolar sobre os riscos e consequências do uso das drogas.
Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 02 de agosto de 2026.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 788/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a regulamentação e fiscalização da obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos públicos realizados no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir acessibilidade e dignidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante a realização de eventos públicos, como shows, festivais, feiras, festas populares e demais atividades promovidas ou autorizadas pelo Poder Público. A ausência de estrutura adequada nesses eventos compromete a inclusão social e representa uma violação dos direitos básicos dessas pessoas.
Muitas vezes, eventos de grande porte são realizados em locais abertos ou temporários, onde não há sanitários fixos acessíveis. Nesses casos, o uso de banheiros químicos é a única alternativa disponível. No entanto, é comum que tais estruturas não contemplem modelos adaptados, dificultando ou até impedindo sua utilização por pessoas com limitações físicas.
A disponibilização de banheiros químicos adaptados é uma medida simples, de fácil implementação e que demonstra respeito à diversidade e aos princípios da igualdade de acesso. Trata-se de uma ação que promove a cidadania e assegura condições adequadas de participação a todos os munícipes, independentemente de suas condições físicas.
Recomenda-se, ainda, que a Prefeitura estabeleça critérios mínimos de acessibilidade nos editais de autorização ou contratação de empresas organizadoras de eventos, exigindo a inclusão de banheiros químicos adaptados em número compatível com a estimativa de público.
Dessa forma, a presente medida contribuirá para tornar os eventos públicos do Município mais inclusivos, acessíveis e alinhados com as boas práticas de respeito às diferenças e aos direitos das pessoas com deficiência.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de agosto de 2026.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº834/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a execução de obras de pavimentação asfáltica, ou outra técnica similar, em todas as ruas do bairro Cantagalo, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O bairro Cantagalo, tradicionalmente caracterizado como área rural do município, vem apresentando nos últimos anos um crescimento populacional extremamente elevado, com a chegada de novas famílias e empreendimentos que transformaram a região em um dos polos de expansão urbana de Rio das Ostras.
Esse desenvolvimento acelerado, entretanto, não foi acompanhado pela infraestrutura necessária. A maioria das ruas ainda se encontra sem pavimentação, o que resulta em excesso de poeira no período de estiagem, formação de lama em dias chuvosos, dificuldades de circulação para pedestres e veículos, além de prejuízos ao transporte escolar, público e à coleta de lixo.
A realização da pavimentação asfáltica, ou outra técnica similar (como blocos intertravados ou soluções sustentáveis), trará benefícios diretos à população, como:
• melhoria da mobilidade urbana e rural;
• redução de alagamentos e erosões, quando associada à drenagem;
• valorização imobiliária e estímulo ao desenvolvimento econômico local;
• maior dignidade, segurança e qualidade de vida aos moradores.
• Trata-se de medida indispensável para acompanhar o ritmo de crescimento da localidade e garantir que Cantagalo disponha de infraestrutura compatível com sua nova realidade social e urbana, em consonância com o artigo 182 da Constituição Federal e as diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).
Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Obras os estudos técnicos e administrativos necessários para a execução de pavimentação asfáltica, ou técnica similar, em todas as ruas do bairro Cantagalo, em Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de Agosto de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 835/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação de Pontos Rurais de Apoio ao Produtor, compostos por estrutura mínima de abrigo, água potável, energia solar, área de manejo e sanitários, localizados estrategicamente em regiões rurais de grande fluxo de trabalhadores e produtores.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo oferecer melhores condições de trabalho aos produtores rurais, trabalhadores agrícolas e moradores das comunidades que utilizam rotineiramente áreas afastadas do centro urbano. Muitos produtores permanecem longos períodos na lavoura, em estradas vicinais ou em pontos de escoamento da produção, sem acesso a água potável, abrigo adequado ou instalações básicas.
A criação de Pontos Rurais de Apoio atende a uma necessidade real das comunidades rurais de Rio das Ostras, fortalecendo a agricultura familiar, garantindo dignidade aos trabalhadores e promovendo condições mais seguras e funcionais para o manejo diário. Estruturas simples, porém essenciais, auxiliam no descanso, na proteção contra intempéries, no armazenamento temporário de materiais e na execução de pequenas atividades de organização e separação da produção.
Além disso, pontos de apoio estruturados contribuem para reduzir deslocamentos desnecessários até o centro urbano, otimizar o tempo de trabalho e fortalecer práticas sustentáveis, uma vez que a utilização de energia solar e sistemas simples de abastecimento de água favorece soluções de baixo custo e manutenção eficiente. A medida também fortalece o vínculo entre o poder público e o produtor rural, valorizando quem contribui diretamente para o abastecimento local e para o desenvolvimento da economia rural.
Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a implantação dos Pontos Rurais de Apoio ao Produtor, medida de grande relevância social, econômica e estruturante para as comunidades rurais do Município.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de Agosto de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°. 891/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito a manutenção, drenagem e reparação asfáltica da Rua Manoel Pedro Freire, no Bairro Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa atende a uma antiga e urgente reivindicação dos moradores e frequentadores da Rua Manoel Pedro Freire, localizada no bairro Nova Cidade. Atualmente, a via encontra-se em avançado estado de deterioração, apresentando sérios problemas estruturais que comprometem diretamente a qualidade de vida e a segurança da comunidade local.
A ausência de um sistema eficiente de drenagem pluvial faz com que a rua sofra com constantes alagamentos e acúmulo de água nos períodos chuvosos. Esse cenário impede o livre trânsito de pedestres, danifica estruturas residenciais e comerciais, e cria poças de água parada que favorecem a proliferação de vetores de doenças, transformando-se em um grave problema de saúde pública.
Somado a isso, o pavimento atual está severamente comprometido, repleto de buracos, ondulações e rachaduras. A falta de uma reparação asfáltica adequada dificulta a trafegabilidade, causa prejuízos materiais aos proprietários de veículos e aumenta consideravelmente o risco de acidentes, inclusive com pedestres e ciclistas. Além disso, o estado de abandono da via prejudica o acesso de serviços essenciais, como viaturas de emergência, ambulâncias e caminhões de coleta de lixo.
Portanto, a execução imediata das obras de microdrenagem e recapeamento asfáltico nesta via é de fundamental importância. Trata-se de uma medida indispensável para garantir o direito básico de ir e vir dos cidadãos do bairro Nova Cidade, preservar o patrimônio público e privado, e devolver a dignidade e a segurança que a população local tanto necessita e merece.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2026.

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°. 892/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito a reforma geral, limpeza, pintura e revitalização do parquinho infantil na Praça dos Três Morrinhos, bairro Extensão do Bosque.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende às urgentes reivindicações dos moradores e frequentadores do bairro Extensão do Bosque. A Praça dos Três Morrinhos é um dos principais pontos de convivência do bairro, sendo amplamente utilizada por famílias e, em especial, por crianças que dependem daquele espaço para suas atividades de lazer e recreação.
Atualmente, o local encontra-se com visível acúmulo de sujeira e desgaste estrutural. O cenário é ainda mais preocupante no parquinho infantil, que necessita de uma reforma completa, pois os brinquedos danificados oferecem riscos iminentes à integridade física das crianças que ali brincam.
A execução dos serviços de limpeza, pintura e a revitalização total do parquinho são fundamentais para garantir o direito ao lazer seguro, devolvendo às famílias do bairro um ambiente digno, saudável e adequado para o desenvolvimento infantil.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2026.

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 932/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, sejam realizadas obras de requalificação do pavimento da Rua Carlos Viana, no bairro Centro, mediante a implantação de pavimentação em blocos intertravados.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir a revitalização do pavimento da Rua Carlos Viana, no bairro Centro, por meio da substituição do revestimento existente por blocos intertravados, visando melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, bem como proporcionar maior segurança, acessibilidade e valorização da infraestrutura urbana local.
A implantação de pavimentação intertravada poderá contribuir para a melhoria da drenagem superficial, facilitar a realização de eventuais manutenções e proporcionar maior durabilidade ao pavimento, desde que executada com preparação adequada do solo e sistema de drenagem compatível com as características da via.
Dessa forma, a intervenção representa uma medida importante para melhorar a mobilidade urbana, promover melhores condições de trafegabilidade e atender às necessidades dos moradores, comerciantes e demais pessoas que utilizam diariamente a referida rua.
Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 19 de outubro de 2026.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 936/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito, por meio do setor competente, sejam realizadas vistorias técnicas e adotadas as providências necessárias para a manutenção, recuperação e substituição dos postes de iluminação pública que apresentem deterioração, instabilidade ou risco de queda em todo o Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir a segurança da população, tendo em vista que diversos postes de iluminação pública apresentam condições precárias de conservação, com risco de queda e possibilidade de acidentes envolvendo pedestres, motoristas e moradores.
A falta de manutenção adequada dessas estruturas pode ocasionar graves acidentes, danos materiais e interrupções no fornecimento de energia e na iluminação pública. Dessa forma, torna-se necessária a realização de vistorias periódicas, com prioridade para os postes que apresentem risco iminente, promovendo os reparos ou a substituição das estruturas comprometidas.
Assim, a medida busca prevenir acidentes, preservar vidas e assegurar melhores condições de segurança para todos os munícipes de Rio das Ostras.
Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo atenção especial à presente indicação, visando à proteção e ao bem-estar da população.

Rio das Ostras/ RJ, 22 de outubro de 2026.

ORLANDO FERREIRA NETO Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 944/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, sejam realizadas obras de requalificação do pavimento da Av. Julieta Carvalho Viana, no bairro Centro, mediante a implantação de pavimentação em blocos intertravados.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir a revitalização do pavimento da Av. Julieta Carvalho Viana, no bairro Centro, por meio da substituição do revestimento existente por blocos intertravados, visando melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, bem como proporcionar maior segurança, acessibilidade e valorização da infraestrutura urbana local.
A implantação de pavimentação intertravada poderá contribuir para a melhoria da drenagem superficial, facilitar a realização de eventuais manutenções e proporcionar maior durabilidade ao pavimento, desde que executada com preparação adequada do solo e sistema de drenagem compatível com as características da via.
Dessa forma, a intervenção representa uma medida importante para melhorar a mobilidade urbana, promover melhores condições de trafegabilidade e atender às necessidades dos moradores, comerciantes e demais pessoas que utilizam diariamente a referida rua.
Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 26 de outubro de 2026.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 947/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
0 Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova as articulações necessárias junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos competentes, visando à reabertura e à reativação do Destacamento de Policiamento Ostensivo (DPO) de Rocha Leão, no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA.

A presente indicação tem como objetivo solicitar a reabertura e a reativação do DPO de Rocha Leão, visando ampliar a presença policial, fortalecer a segurança pública e proporcionar maior tranquilidade aos moradores e comerciantes da localidade.
A presença de uma estrutura de policiamento ostensivo na região poderá contribuir significativamente para a prevenção de delitos, o atendimento mais próximo à população e o fortalecimento da sensação de segurança da comunidade.
A reativação do destacamento representa uma importante medida para atender às demandas dos moradores de Rocha Leão, que necessitam de ações efetivas voltadas a segurança pública e à proteção do patrimônio e da integridade física da população.
Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal que realize as gestões necessárias junto às autoridades competentes, a fim de viabilizar a reabertura do DPO de Rocha Leão, atendendo a uma importante reivindicação da comunidade local.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2026.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES Vereador -autor

INDICAÇÃO Nº 950/ 2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e demais órgãos competentes, a realização de serviços de roçada, limpeza e retirada de lixo, bem como a instalação de cerca de contenção para impedir o descarte irregular de resíduos, na Rua São Jorge, em frente ao nº 1396, no bairro Liberdade, especialmente na área próxima ao manguezal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação atende a uma solicitação dos moradores do bairro Liberdade, que vêm enfrentando transtornos em razão do acúmulo de lixo e do crescimento excessivo da vegetação na Rua São Jorge, especialmente nas proximidades do nº 1396.
A ausência de manutenção adequada compromete a limpeza e a conservação do espaço, favorecendo a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de representar riscos à saúde pública e prejudicar a qualidade de vida dos moradores.
Outro ponto preocupante é o descarte irregular de resíduos na área de manguezal existente na localidade, ecossistema de grande importância ambiental, cuja preservação é fundamental para a manutenção da biodiversidade e do equilíbrio ecológico.
Dessa forma, além dos serviços de limpeza e roçada, faz-se necessária a avaliação técnica para instalação de uma cerca de contenção ou outra barreira de proteção ambiental adequada, visando impedir o descarte irregular de lixo e contribuir para a preservação da área.
Diante do exposto, a presente Indicação busca garantir melhores condições de limpeza, segurança e qualidade de vida aos moradores, além de promover a proteção e conservação do meio ambiente no município.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2026.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 080/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:
JOÃO VICTOR COUTINHO DE BARROS

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem tem por finalidade reconhecer o jovem João Victor Coutinho de Barros, de 12 anos, morador de Rio das Ostras, que, desde os 8 anos, vem construindo uma trajetória marcada pela dedicação aos estudos, pela curiosidade científica e pela busca constante pelo conhecimento.
Com mais de 70 medalhas conquistadas e participação em mais de uma centena de competições acadêmicas nacionais e internacionais, João Victor destaca-se nas áreas de Matemática, Ciências, Astronomia, Química, Robótica e Raciocínio Lógico.
Desde 2022, participa do projeto Caça Asteroides como Cientista Cidadão, contribuindo para atividades de identificação de objetos astronômicos e incentivando outros estudantes a conhecerem a ciência. Em 2026, foi selecionado como Embaixador Mirim da Popularização da Ciência, iniciativa ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).
Sua trajetória também se destaca na literatura, sendo autor do livro O Clube dos Quase, inspirado em suas experiências nas olimpíadas científicas, além de incluir atividades esportivas e participação em projetos educacionais. João Victor também recebeu oportunidades e convites relacionados a competições e experiências acadêmicas internacionais.
Mais do que suas conquistas, sua história representa um exemplo de dedicação, perseverança e incentivo à educação, demonstrando que crianças e adolescentes de Rio das Ostras podem desenvolver seus talentos, alcançar novos horizontes e representar nosso município em diferentes espaços de conhecimento.
Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta justa homenagem a João Victor Coutinho de Barros, reconhecendo suas conquistas e sua contribuição para a divulgação científica, considerando-o motivo de orgulho e inspiração para a juventude riostrense.
Assim, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Moção de Aplausos e Reconhecimento, com registro nos anais desta Casa Legislativa e entrega de certificado ao homenageado.

Sala das Sessões,15 de outubro de 2026

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA Vereador-Autor

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 013/2026
PROCESSO: 1067/2026
PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa NPI Brasil Corporative Solutions Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente ao Portal Institucional, Portal da Transparência e contas de e-mail da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.380,00 (sessenta mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 meses
P.T. 01.031.0052.2.123
E.D. 3.3.90.40.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Art. 75 – inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2026
PROCESSO Nº: 382/2026
PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa Leão Forte Serviços e Construções ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, conservação e melhorias pontuais nos banheiros da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.699,85 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO : 45 (quarenta e cinco) dias.
P.T. 01.031.0052.2.123
E.D. 3.3.90.39.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Art.75 – inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS Nascimento Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2026
PROCESSO Nº: 1225/2026
PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa Motta & Kiffer Arquitetura Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina do prédio institucional e dos espaços externos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.502,17 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e dezessete centavos).
PRAZO : 02 (dois) meses.
P.T. 01.031.0052.2.123
E.D. 3.3.90.39.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: Art.75 – inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº : 002/2024
PROCESSO: 373/2024
PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa Água Mineral Oásis da Saúde Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (20 LITROS).
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)
PRAZO: 12 meses
P.T. 01.031.0052.2.123
E.D. 3.3.90.30.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: art.106, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº : 015/2025
PROCESSO: 968/2025
PARTES: Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ e a Empresa Rafael Suprimentos de Informática Ltda.
OBJETO: Locação de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.
VALOR DO ADITIVO: R$ 137.412,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e doze reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
P.T. 01.031.0052.2.123
E.D. 3.3.90.40.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA: art.106, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no princípio da publicidade e da participação popular, torna público e convoca a população em geral, entidades civis organizadas, autoridades locais e demais interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nos seguintes termos:

Data: 11 de novembro de 2026

Horário: 17h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situado na Avenida Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares – Rio das Ostras/RJ.

Assunto: Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026

O objetivo da aludida audiência é promover o debate democrático e transparente, apresentando à População Riostrense e a quem mais interessar possa, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2027.

As contribuições e sugestões poderão ser apresentadas oralmente durante a audiência ou por escrito, no protocolo da Câmara Municipal.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras